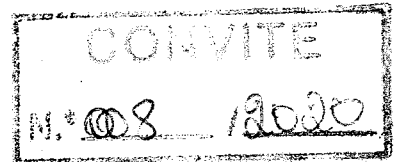




**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 2173 / 2020

MODALIDADE: CONVITE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DE USO NÃO PROFISSIONAL PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO, CONFORME TERMO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 / 05 / 2020 HORÁRIO: 10:00 hs.

VENCEDORA: R.P. Indústrias e Com. de Art. de Sertãozinho
SP/SP.

Valor R\$ 148.500,00

Comissão nomeada pelo Decreto nº 2533 / 2020 datado de 06 / 01 / 2020

Presidente: NALINARDO COELHO DE MELLO UAT. 65222

Membro: MARIA BARBARA ALCHANO SANTOS UAT. 65226

Membro: ALEX YURI MARTINS SENA UAT. 65223



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

C2-224
03.06.2020
AS 10:52

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002173/2020

Número do processo: 0002173/2020

Solicitação: 2 - DESPESAS

Número do documento:

Requerente: 10980 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE - CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário: 10980 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE - CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 010.001.000 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

Localização atual: 010.001.000 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

Org. de destino:

Protocolado por: juciara dos santos dantas

Atualmente com: juciara dos santos dantas

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 12/05/2020 13:19

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

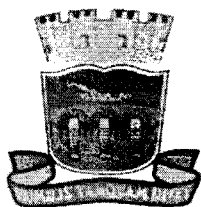
ABERTURA DE PROCESSO RESPIRATÓRIO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DE USO NÃO PROFISSIONAL PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO (CADASTRO ÚNICO) QUE VIVEM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, COM FINS DE PROMOVER A CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Observação: SEC. ORIGEM - SEDESE.

juciara dos santos dantas
(Protocolado por)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE
(Requerente)

Hora: 13:19:26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SEDESE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

Ofício nº 088/2020

São Francisco do Conde, 07 de maio de 2020.

A EMPRESA

RP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA

Pelo presente solicito de V.Sa., em caráter de urgência, cotação de preço referente a aquisição de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no **CADÚNICO** (cadastro único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no município de São Francisco do Conde, com fins de promover a contenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, que tem por finalidade formular e executar as políticas públicas relacionadas à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento comunitário e apoio e assistência à infância, adolescência, idoso e às pessoas que necessitem da proteção social básica e especial, bem como, promover a execução de programas socioassistenciais, incentivar e promover às atividades desportivas e recreativas além do lazer de interesse da população, conforme discriminação em anexo.

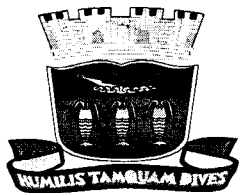
Saliento que a cotação poderá ser enviada, para o endereço de e-mail sedes.sfc@hotmail.com, correspondente a esta Secretaria.

Certo de poder contar com a atenção dos senhores, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Aloísio Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte
Tel.: (71) 3651 – 4730

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte
Rua Barão de São Francisco 39 /Centro - São Francisco do Conde - BA
Tel. (071) 3651-4700/ 4730 - fax. 3651-8621



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE
PLANILHA DE REFERÊNCIA

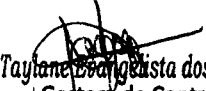
30.000 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

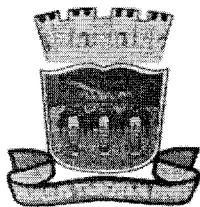
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elastico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância interpupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente. devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.	UND	30000	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

DATA:

LOCAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:


Taylane Bezerra dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 65.634-SEDESE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SEDESE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

Ofício nº 085/2020

São Francisco do Conde, 07 de maio de 2020.

A EMPRESA

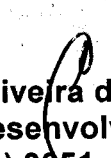
OLINTO COMÉRCIOS DE CONFECÇÕES LTDA

Pelo presente solicito de V.Sa., em caráter de urgência, cotação de preço referente a aquisição de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no **CADÚNICO** (cadastro único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no município de São Francisco do Conde, com fins de promover a contenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, que tem por finalidade formular e executar as políticas públicas relacionadas à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento comunitário e apoio e assistência à infância, adolescência, idoso e às pessoas que necessitem da proteção social básica e especial, bem como, promover a execução de programas socioassistenciais, incentivar e promover às atividades desportivas e recreativas além do lazer de interesse da população, conforme discriminação em anexo.

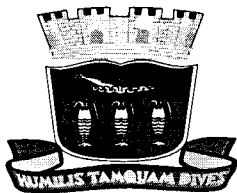
Saliento que a cotação poderá ser enviada, para o endereço de e-mail sedes.sfc@hotmail.com, correspondente a esta Secretaria.

Certo de poder contar com a atenção dos senhores, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Aloísio Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte
Tel.: (71) 3651 – 4730

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte
Rua Barão de São Francisco 39 /Centro - São Francisco do Conde - BA
Tel. (071) 3651-4700/ 4730 - fax. 3651-8621



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE
PLANILHA DE REFERÊNCIA

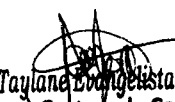
30.000 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

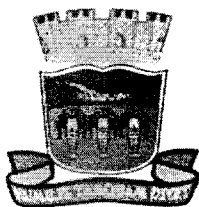
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elastico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância interpupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente. devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.	UND	30000	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

DATA:

LOCAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:


Taylane Evangelista dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 65.634- SEDESE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SEDESE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

Ofício nº 087/2020

São Francisco do Conde, 07 de maio de 2020.

A EMPRESA

GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente solicito de V.Sa., em caráter de urgência, cotação de preço referente a aquisição de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no **CADÚNICO** (cadastro único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no município de São Francisco do Conde, com fins de promover a contenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, que tem por finalidade formular e executar as políticas públicas relacionadas à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento comunitário e apoio e assistência à infância, adolescência, idoso e às pessoas que necessitem da proteção social básica e especial, bem como, promover a execução de programas socioassistenciais, incentivar e promover às atividades desportivas e recreativas além do lazer de interesse da população, conforme discriminação em anexo.

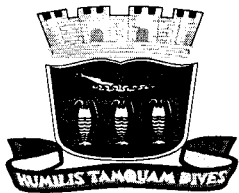
Saliento que a cotação poderá ser enviada, para o endereço de e-mail sedes.sfc@hotmail.com, correspondente a esta Secretaria.

Certo de poder contar com a atenção dos senhores, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Aloísio Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte
Tel.: (71) 3651 – 4730

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte
Rua Barão de São Francisco 39 /Centro - São Francisco do Conde - BA
Tel. (071) 3651-4700/ 4730 - fax. 3651-8621



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE
PLANILHA DE REFERÊNCIA

30.000 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

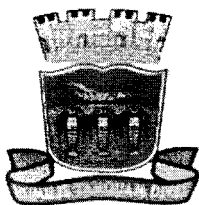
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elastico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância interpupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente. devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.	UND	30000	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

DATA:

LOCAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:


Taylane Evangelista dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 65.634- SEDESE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SEDESE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

Ofício nº 089/2020

São Francisco do Conde, 07 de maio de 2020.

A EMPRESA

LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS

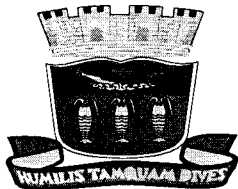
Pelo presente solicito de V.Sa., em caráter de urgência, cotação de preço referente a aquisição de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no **CADÚNICO** (cadastro único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no município de São Francisco do Conde, com fins de promover a contenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, que tem por finalidade formular e executar as políticas públicas relacionadas à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento comunitário e apoio e assistência à infância, adolescência, idoso e às pessoas que necessitem da proteção social básica e especial, bem como, promover a execução de programas socioassistenciais, incentivar e promover às atividades desportivas e recreativas além do lazer de interesse da população, conforme discriminação em anexo.

Saliento que a cotação poderá ser enviada, para o endereço de e-mail sedes.sfc@hotmail.com, correspondente a esta Secretaria.

Certo de poder contar com a atenção dos senhores, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Aloísio Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte
Tel.: (71) 3651 – 4730



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE
PLANILHA DE REFERÊNCIA

30.000 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

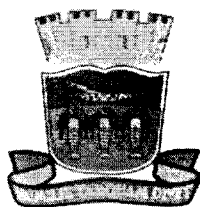
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elastico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância interpupilar 65 mm – 71 mm , Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente. devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.	UND	30000	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

DATA:

LOCAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:


Taylane Evangelista dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 65.634-SEDESE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SEDESE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

Ofício nº 090/2020

São Francisco do Conde, 07 de maio de 2020.

A EMPRESA

ECO FIT STORE COMÉRCIO EIRELI

REF. Cotação de Preço

Pelo presente solicito de V.Sa., em caráter de urgência, cotação de preço referente a aquisição de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no **CADÚNICO** (cadastro único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no município de São Francisco do Conde, com fins de promover a contenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, que tem por finalidade formular e executar as políticas públicas relacionadas à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento comunitário e apoio e assistência à infância, adolescência, idoso e às pessoas que necessitem da proteção social básica e especial, bem como, promover a execução de programas socioassistenciais, incentivar e promover às atividades desportivas e recreativas além do lazer de interesse da população, conforme discriminação em anexo.

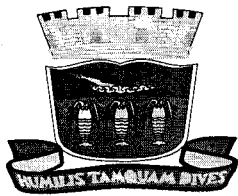
Saliento que a cotação poderá ser enviada, para o endereço de e-mail sedes.sfc@hotmail.com, correspondente a esta Secretaria.

Certo de poder contar com a atenção dos senhores, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Aloísio Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte
Tel.: (71) 3651 – 4730

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte
Rua Barão de São Francisco 39 /Centro - São Francisco do Conde - BA
Tel. (071) 3651-4700/ 4730 - fax. 3651-8621



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE
PLANILHA DE REFERÊNCIA

30.000 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

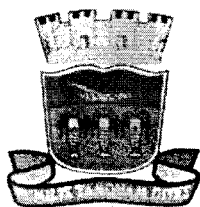
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elastico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância interpupilar 65 mm – 71 mm , Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente. devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.	UND	30000	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

DATA:

LOCAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:


Tagiane Evangelista dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 65.634- SEDESE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SEDESE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

Ofício nº 086/2020

São Francisco do Conde, 07 de maio de 2020.

A EMPRESA

GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Pelo presente solicito de V.Sa., em caráter de urgência, cotação de preço referente a aquisição de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no **CADÚNICO** (cadastro único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no município de São Francisco do Conde, com fins de promover a contenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, que tem por finalidade formular e executar as políticas públicas relacionadas à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento comunitário e apoio e assistência à infância, adolescência, idoso e às pessoas que necessitem da proteção social básica e especial, bem como, promover a execução de programas socioassistenciais, incentivar e promover às atividades desportivas e recreativas além do lazer de interesse da população, conforme discriminação em anexo.

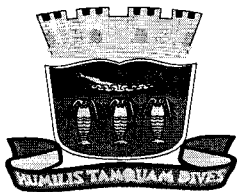
Saliento que a cotação poderá ser enviada, para o endereço de e-mail sedes.sfc@hotmail.com, correspondente a esta Secretaria.

Certo de poder contar com a atenção dos senhores, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Aloísio Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte
Tel.: (71) 3651 – 4730

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte
Rua Barão de São Francisco 39 /Centro - São Francisco do Conde - BA
Tel. (071) 3651-4700/ 4730 - fax. 3651-8621



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE
PLANILHA DE REFERÊNCIA

30.000 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elastico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância interpupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente. devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.	UND	30000	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

DATA:

LOCAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:


Taylane Evangelista dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 65.634- SEDESE

SALVADOR, 08 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ESPORTES

A/C SRA. TAILANE EVANGELISTA

COTAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elástico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância interpupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três	30.000	5,15	154.500,00

unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente. devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.

Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais.

CONDIÇÕES GERAIS:

- VALIDADE DA COTAÇÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS;
- PRAZO DE ENTREGA DE 30 (TRINTA) DIAS;
- FRETE POR NOSSA CONTA;
- DECLARAMOS NÃO TERMOS MENOR DE IDADE EM NOSSOS QUADROS;
- FORMA DE PAGAMENTO: 50% NO PEDIDO E 50% NA ENTREGA.

Cristiane Duque Almeida

CRISTIANE DUQUE ALMEIDA

DIRETORA

26.740.827/0001-25

071-98319-7117

26.740.827/0001-25
ECO FIT STORE COMÉRCIO EIRELI
RUA DO JARACATIA, Nº 1048 - LOJA 01
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-665
SALVADOR - BA

COTAÇÃO DE PREÇO**EMPRESA: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.****Ao Governo do Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
LOTE 01					
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elastico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância interpupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme	UND	30000	5,20	156.000,00

03.230.915/0001-81
GGs INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, 76
Centro CEP: 44.002-740
FEIRA DE SANTANA - BA

GGs



INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente. devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS 12 MESES:

R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta seis mil reais)

Observação:

Validade da Proposta de Preço: 60 (sessenta dias) dias após a entrega da mesma.

EMITENTE/NOME: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, 76, Centro, Feira de Santana – BA.

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR.

DATA: 07/05/2020

FONE DE CONTATO: (75) 3211-1000.

Graziela Carneiro Bulos

Graziela Carneiro Bulos.

RG: 09.989.891-85 – SSP/BA.

CPF: 028.446.825-88.

03.230.915/0001-81

GGs INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, 76

Centro CEP. 44.002-740

FEIRA DE SANTANA - BA



Salvador, 07 de Maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Setor de Licitação de Compras
A/C: Taylane Evangelista

ORÇAMENTO

Prezada,
Conforme solicitado segue abaixo nosso orçamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elástico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância interpupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente, devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.	UND	30000	R\$ 5,50	R\$ 165.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 165.000,00

CONDIÇÕES GERAIS

- VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 DIAS.
- PRAZO DE PAGAMENTO: A COMBINAR
- PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

Atenciosamente,

João César Santos de Jesus

Socio - Gerente

CNPJ:13.071.637/0001-10

(71) 99920-8080

Light Produções e Eventos Ltda-ME

João César S. de Jesus

Sócio - Diretor

13.071.637/0001-10

LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS

LTDA - ME

Ld dos Aflitos, nº 64

Edif. Gabriel Soares Loja 01

Gamboa - CEP 40.060-046

Salvador - BA

Ladeira dos Aflitos nº64 Edif. Gabriel Soares, Loja 01, -

Dois de Julho - Salvador - BA CEP: 40.060-046

www.lightproducoes.com.br

Tel.: (55xx71) 99914-0074



RAZÃO SOCIAL:

GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

CNPJ:

30.401.755/0001-69

ENDEREÇO:

CAMINHO 6 Nº 2

BAIRRO:

BRASILIA

COTAÇÃO

MASCARAS ARTESANAIS

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - Bahia

Secretaria de Assistência Social



RAZÃO SOCIAL:

GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

CNPJ:

30.401.755/0001-69

ENDEREÇO:

CAMINHO 6 Nº 2

BAIRRO:

BRASILIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO	Confecção de mascaras artesanais conforme modelo enviado.	
RAZÃO SOCIAL	Guima Materiais de Escritório e Informática Eireli	
END	Caminho 6, nº 02 – Brasília – feira de Santana – Bahia	
CNPJ	30.401.755/0001-69	
TELEFONE	75-3224-3542	E-mail: guimaadm@outlook.com
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Estimado (mensal)	Valor Total Anual (r\$ mensal x quant)
01	30.000	Und	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elástico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância Inter pupilar 65 mm – 71 mm , Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm.	5,09	152.700,00

**RAZÃO SOCIAL:**

GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

CNPJ:

30.401.755/0001-69

ENDEREÇO:

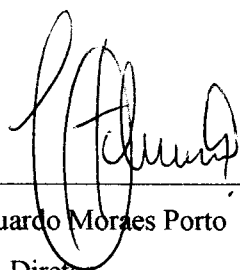
CAMINHO 6 Nº 2

BAIRRO:

BRASILIA

		A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente. devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.	
VALOR TOTAL: cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais			152.700,00

Data 08/05/2020


Carlos Eduardo Moraes Porto

Diretor

Carimbo com CNPJ

30.401.755/0001-69
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
E INFORMÁTICA EIRELI
CAM. 6, Nº 2
BRÁSILIA - CEP: 44.089-084
FEIRA DE SANTANA - BA

Cotação nº 006/2020

Feira de Santana, 08 de maio de 2020

À

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Setor de Licitações

A/C Sra. Tailane Evangelista

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Quem somos

A empresa OLINTO Comércio de Confecções, é uma empresa privada sediada em Feira de Santana – Bahia, sob CNPJ 11.610.520/0001-32 atuante no mercado baiano.

Foi criada com o intuito de prestar os melhores serviços em nosso ramo, sempre prezando pela qualidade e eficiência, sendo sempre um diferencial no setor.

Contamos com os melhores níveis de atendimento presencial nas contratações, para assim melhor desenvolver nosso trabalho com qualidade e confiabilidade.

Missão

Promover o crescimento da empresa visando aumentar a sua participação no mercado de confecções oferecendo produtos de qualidade, com preços competitivos através do melhor atendimento desenvolvendo um relacionamento de confiança a fim de garantir a satisfação dos clientes.

Valores

Comprometimento;

Ética;

Respeito;

Credibilidade.

COTAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elástico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância Inter pupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente. devendo conter:	UND	30000	5,00	150.000.00

CNPJ: 11.610.520/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.849.169

FEIRA DE SANTANA – BA

RUA CRISTOVÃO Nº 824 SANTA MONICA

EMAIL: natalrepresentacoes@hotmail.com TEL: 75 3624-6756



Olinto

24

nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.				
VALOR TOTAL:				150.000,00

Prazo de Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias corridos.

☐ Prazo de Entrega: 30 dias

Atenciosamente,

Thais Raquel Sarmento

Thais Raquel Sarmento

Sócia

11.610.520/0001-32
INSC. EST. 085.849.169
OLINTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E DOCEIS LTDA-ME
RUA IFA, Nº 100
BARAÚNA-CEP: 44.020-355
FEIRA DE SANTANA-BA.



RUA VERANOPOLIS Nº 70 CEP 44076-798
BAIRRO PARQUE GETULIO VARGAS

(75) 98170-0874
RAFAEL PINHEIRO SUZARTE

COTAÇÃO DE PREÇO

Feira de Santana – Bahia, 08 de maio de 2020.

À Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Secretário de Desenvolvimento Social e Esporte
Setor de Cotações
Nesta,

Prezada Senhora;

Conforme solicitado via e-mail, segue cotação para fabricação de mascaras.

1 – DESCRIÇÃO DA COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elástico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância Inter pupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação	und	30.000	R\$ 4,95	R\$ 148.500,00

RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIDOS DO VESTUARIO LTDA
FEIRA DE SANTANA – BA
CNPJ: 18.813.619/0001-80



RUA VERANOPOLIS Nº 70 CEP 44076-798
BAIRRO PARQUE GETULIO VARGAS

(75) 98170-0874
RAFAEL PINHEIRO SUZARTE

antes do uso, embalagem transparente. devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.				
VALOR TOTAL:				R\$ 148.500,00
(cento e quarenta e oito mil, e quinhentos reais)				

2 - PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO

2.1 A presente cotação tem validade de **60 (sessenta) dias**.

3 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS:

3.1 O prazo para a entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da ordem de serviço.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Contra entrega.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento/serviço.

Atenciosamente,

Kemely da Silva Porto

RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
KEMELY DA SILVA PORTO
SÓCIO PROPRIETÁRIA
074.822.115-86

18.813.619/0001-80
RP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS
DO VESTUÁRIO LTDA
RUA VERANÓPOLIS, 70- PQ GETÚLIO VARGAS
CEP 44.076-798 FEIRA DE SANTANA-BA.

RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIDOS DO VESTUARIO LTDA
FEIRA DE SANTANA - BA
CNPJ: 18.813.619/0001-80

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

CNPJ: 15.599.273/0001-71
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

Solicitação Nº.: 56/2020

Data: 11/05/2020

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6277 - AÇÕES ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAÚDE PÚBL
Órgão: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E E
Unidade: 32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome do Solicitante: ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - PRAÇA DA INDEPENDENCIA S/Nº
Destinação: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DE USO NÃO PROFISSIONAL PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO (CADASTRO ÚNICO) QUE VIVEM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.

Código da Dotação :
31.32.6.277.3.3.90.32.99.00.00.00 (210/2020)

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	UN	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elastico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/ TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm - 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm - 185 mm, Distância interpupilar 65 mm - 71 mm , Arco-maxilo-auricular 295 mm - 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura	5,1483	154.449,00

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

CNPJ: 15.599.273/0001-71
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

Solicitação Nº.: 56/2020

Data: 11/05/2020

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 2/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

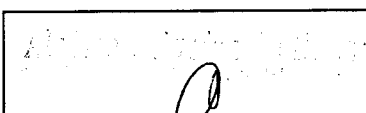
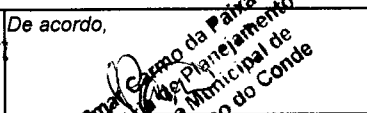
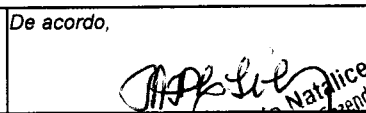
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
------	------------	-------	---------------	----------------------	----------------------

Municipal de São Francisco do Conde, conforme
modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e
em embaladas individualmente, em kit's com três
unidades de tonalidades diferentes, de modo que
fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer
contaminação antes do uso, embalagem transparente.
devendo conter: nome, marca ou outros meios de
identificação do fabricante ou fornecedor, duração
recomendada de uso da máscara de proteção,
instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem)
e instruções de utilização da máscara. (51-02-
11035)

Preço Total: 154.449,00

São Francisco do Conde, 11 de Maio de 2020.

	De acordo,  Secretário(a) da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde	De acordo,  Secretário(a) da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Secretário(a) Data: 11/05/20	Secretário(a) da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde Data: 11/05/20	Secretário(a) da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde Data: 11/05/20



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **máscaras de proteção respiratória de uso não profissional** para serem distribuídas às famílias inscritas no **CADÚNICO** (cadastro único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no município de São Francisco do Conde, com fins de promover a contenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, que tem por finalidade formular e executar as políticas públicas relacionadas à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento comunitário e apoio e assistência à infância, adolescência, idoso e às pessoas que necessitem da proteção social básica e especial, bem como, promover a execução de programas socioassistenciais, incentivar e promover às atividades desportivas e recreativas além do lazer de interesse da população, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é definida como Política de Seguridade Social, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social. Consolida o modo de gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social.

Em 2011, a lei 12.345 o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, instituído em 2005, passa a integrar plenamente o escopo da Lei Orgânica da Assistência Social atribuindo responsabilidades, definindo competências e organizando as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

A Proteção Social está hierarquizada em Básica e Especial. Os serviços de proteção social básica são aqueles que através dos serviços socioassistenciais potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos, além de promover o protagonismo de seus membros. Os serviços da proteção social especial devem garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito além da promoção das atividades. As atividades são realizadas nos equipamentos sociais e desportivos com os diversos ciclos intergeracionais: idosos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, jovens e adultos.

O SUAS engloba também a oferta de **Benefícios Assistenciais**, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Dentre os Benefícios Assistenciais temos o Benefício de Prestação Continuada que é a garantia de salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e os **Benefícios Eventuais** que são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de **nascimento, morte, situações de vulnerabilidade social e de calamidade pública**.

No município, os benefícios eventuais estão assegurados pela Lei Municipal nº 524 /2018 e pela Lei nº 525/2018 que regulamenta os critérios para a concessão dos benefícios eventuais.

Devido ao atual momento de Pandemia em que se encontra o mundo com o surgimento do novo Coronavírus – COVID -19, que pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos, as restrições ao convívio social têm sido amplamente orientadas e divulgadas pelos órgãos públicos das três esferas de governo através de Leis, Decretos, Instruções Normativas, entre outros instrumentos reguladores, desde o princípio da expansão do COVID 19 no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

Brasil. No último mês ganhou destaque a recomendação das autoridades nacionais e estaduais, para o uso das máscaras artesanais ou caseiras em grande escala pela população, enquanto medida eficiente de refrear a disseminação do vírus, haja visto que não apenas pelos excelentes resultados apresentados em países como Coreia do Sul, Taiwan, Singapura e Mongólia, mas sobretudo pela constatada contenção da proliferação do vírus a partir de pessoas assintomáticas ou oligosintomáticas.

No caso especial da Bahia, o Comitê Estadual de Emergências à Saúde Pública (COE), publicou em 31 de março de 2020, a Nota Técnica No. 42, onde recomenda explicitamente a utilização das máscaras artesanais pela população em geral para a conter a disseminação da doença.

Destaca-se que, diante das dificuldades para a aquisição de máscaras industrializadas próprias, o Ministério da Saúde vem estimulando o uso de máscaras de tecido, de modo que aqueles mais vulneráveis e carentes que não possuem condições de comprar ou fazer uma ou mais máscaras para utilização permanente ao sair do recomendado isolamento em casa enquanto durar a, não se vejam expostas à contaminação pelo vírus, fazendo uso de máscaras de tecido, às quais permitem sua reutilização, uma vez devidamente higienizadas, mediante orientações repassadas pelas autoridades de saúde.

Neste contexto, entendendo que o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, é área de serviço público prioritário e essencial, inclusive como estratégias publica de proteção social a camada social mais vulnerável, o Decreto Municipal nº 2.555/2020 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Francisco do Conde, em decorrência do reconhecimento em emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Covid – 19 (Coronavírus), definida pela Organização Mundial de Saúde, o Decreto Municipal nº 2.560/2020 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas ações e medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do Coronavírus (COVID-19), a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe de medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, o decreto nº 2.579/2020 que dispõe de medidas complementares para o enfrentamento da pandemia e em especial a obrigatoriedade do uso de máscara facial não profissional e decreto nº 2580/2020 que também ratifica a especial a obrigatoriedade do uso de máscara facial não profissional pela população.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

A Organização Mundial de Saúde (OMS) reforça quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 01,50 (um e meio) a 02 (dois) metros entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros, é que torna-se necessário a aquisição de Máscaras de Proteção, que serão confeccionadas com frases de cunho educacional e informações de utilidade pública e serão distribuídas as famílias que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica, além de atender ao decreto estadual e decretos municipais, como um acessório a mais no combate a propagação do Coronavírus.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição de **máscaras de proteção respiratória de uso não profissional** para serem distribuídas às famílias inscritas no **CADÚNICO** (cadastro único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no município de São Francisco do Conde tem amparo legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD.
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elástico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância interpupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos	UND	30.000

Taylane E. dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 55.634 - SEDESE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente, devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.		
--	--	--

4.1 A especificação das máscaras, em especial a descrição dos tecidos, bem como o layout, Anexo II deste TR, devem ser observados em seus estritos termos, sob pena de devolução de todo material e não pagamento dos mesmos.

3.2 Em cada unidade de máscara haverá impressão com sublimação com informações de utilidade pública, bem como a marca da Prefeitura Municipal de São Francisco do conde, conforme layout constante no Anexo II deste TR.

5. DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do produto, a quantidade solicitada, a especificação dos produtos, os valores unitários e o total e será apresentada isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS REponsabilidades E Obrigações Das Partes

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Notificar a empresa caso haja descontinuidade e/ou disparidade no fornecimento

Taylane Evangelista dos Santos
Gestora de Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

dos produtos contratados sob a égide de preservar o erário municipal.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SEDESE (Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes-Unidade Gestora da Assistência Social no Município), bem como aos programas e serviços da rede socioassistencial;

b) fornecer o objeto solicitado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;

c) entregar as máscaras de proteção respiratória de uso não profissional, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento;

d) comunicar à Administração da SEDESE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 As máscaras de proteção respiratória de uso não profissional entregues pela CONTRATADA serão recebidas pela SEDESE (Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes) e/ou pelas unidades da rede socioassistencial referenciada ao órgão gestor, mediante sua designação formal expressa a contratada, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pelo contratante, obedecido o prazo estipulado na alínea "c", item 7.2, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação solicitada;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.3 Caso as máscaras de proteção respiratória de uso não profissional sejam, após o recebimento provisório, considerados irregulares, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os substituírem, contados a partir da

Taylane Nogueira dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 65.634-SEDESE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

notificação.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 154.499,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais), conforme tabela abaixo, ficando claro, desde já, que a SEDESE (Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes) não se compromete a utilizá-lo integralmente.

Salientamos que a despesa deverá ocorrer através da dotação orçamentária a saber:

Unidade Orçamentária: 31.32 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 6277- Ações de enfrentamento emergência de saúde pública...

Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material Bem ou Serviços para distribuição;

Fonte: 00

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação das Notas Fiscais/Faturas e recibo devidamente atestado pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.2 No valor a ser pago estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos produtos, constituindo assim a única remuneração pelos mesmos.

9.3 Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

9.4 O pagamento deverá ser efetuado através da apresentação da Nota Fiscal da Contratada na SEDESE, acompanhada das autorizações de fornecimento emitidas durante


Taylane Evangelina dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 65.634-SEDESE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

o mês e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Federal, de Débito Trabalhista, da Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio da contratada.

9.5 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado. Sua deliberação será formalizada por intermédio do despacho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social.

9.6 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE. Salientamos que os produtos estão divididos por lotes e por serviços e programas correlacionados ao projeto/atividade a qual sairá o pagamento a saber:

10. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 90 (noventa dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente por conveniência da SEDESE ou por infração as disposições legais e contratuais.

11. ANEXOS

11.1 ANEXO I

Planilha com preço médio feito a partir de 6 cotações utilizadas como parâmetro.

11.2 ANEXO II

Layout das máscaras.

11.3 ANEXO III

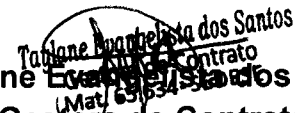
Cópia dos decretos N° 2579/2020 e N°2580/2020


Taylane Evangelista dos Santos
Gestora de Contrato
Mat. 65.634 - SEDESE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

São Francisco do Conde, 11 de maio 2020.

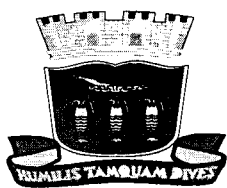

Taylane Evangelista dos Santos
Gestora de Contratos
Matrícula: 65.634



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

ANEXO I

ANEXO I - PREÇO MÉDIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE
PLANILHA DE REFERÊNCIA

30.000 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elastico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância interpupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente. devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.	UND	30000	R\$ 5,1483	R\$ 154.449,00
VALOR TOTAL					R\$ 154.449,00



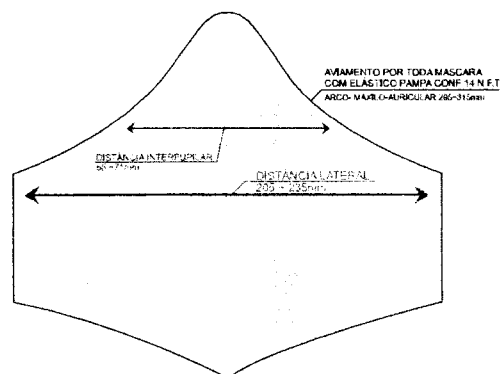
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

ANEXO II

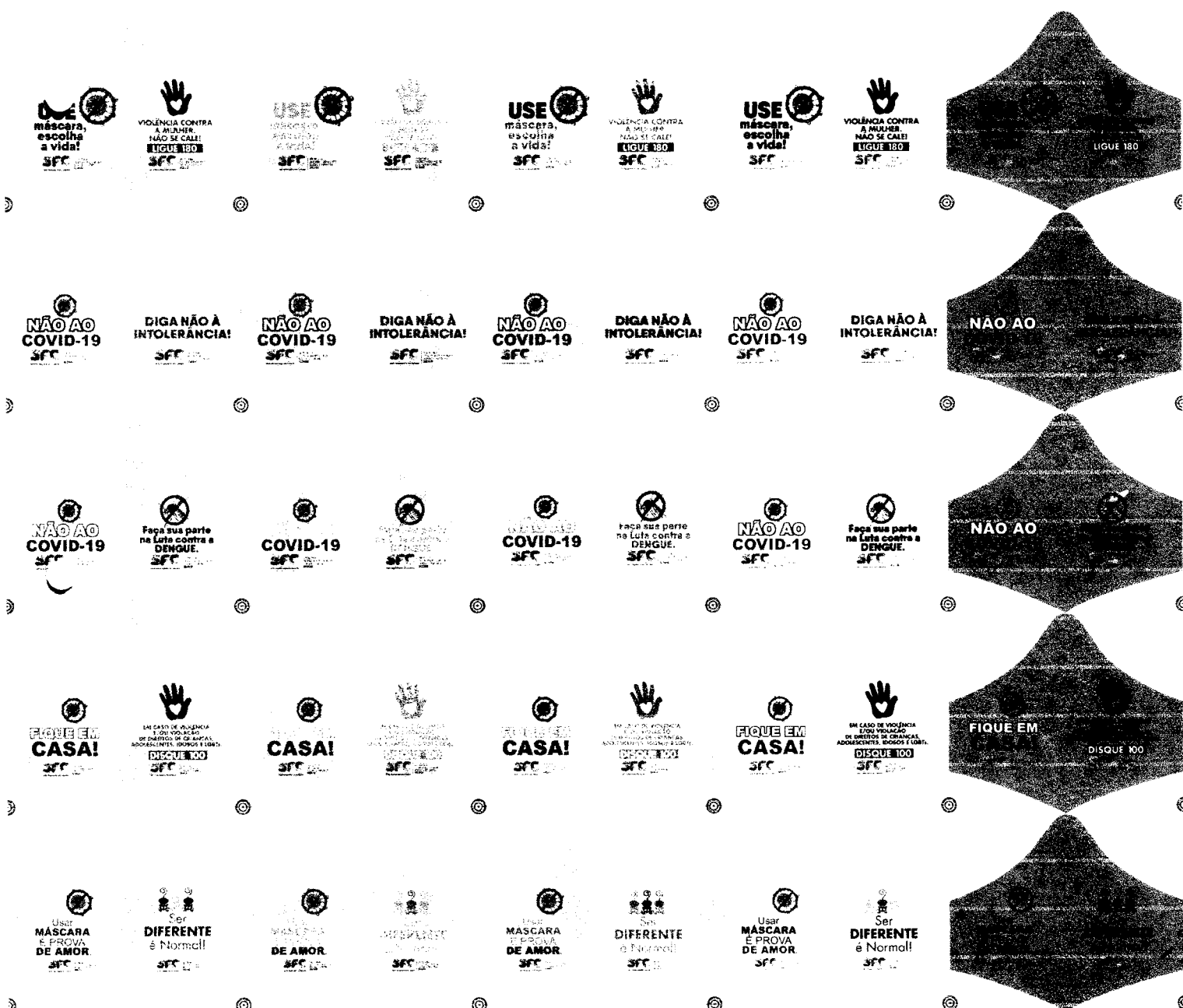


SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E ESPORTES
SEDESE

As dimensões propostas por esta Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185, Distância interpupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm.



MODELOS PARA SUBLIMAGEM





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

ANEXO III



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002173/2020

Número do processo: 0002173/2020

Solicitação: 2 - DESPESAS

Número do documento:

Requerente: 10980 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE - CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário: 10980 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE - CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 010.001.000 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

Localização atual: 010.001.000 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

Org. de destino:

Protocolado por: juciara dos santos dantas

Atualmente com: juciara dos santos dantas

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 12/05/2020 13:19

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ABERTURA DE PROCESSO RESPIRATÓRIO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DE USO NÃO PROFISSIONAL PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO (CADASTRO ÚNICO) QUE VIVEM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, COM FINS DE PROMOVER A CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Observação: SEC. ORIGEM - SEDESE.

juciara dos santos dantas
(Protocolado por)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE
(Requerente)

Hora: 13:19:26

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

(Período de 01/05/2020 a 12/05/2020)

Relação das Coletas de Preços (Geral)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 51-02-11035 - MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional

12/2020	12/05/2020		1	RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO L		30.000,000	4,9500	148.500,00	Sim
12/2020	12/05/2020		1	OLINTO COMERCIO DE CONFECCOES E DOCES LTDA - (16		30.000,000	5,0000	150.000,00	Não
12/2020	12/05/2020		1	GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI		30.000,000	5,0900	152.700,00	Não
12/2020	12/05/2020		1	ECO FIT STORE COMERCIO EIRELI - (1608)		30.000,000	5,1500	154.500,00	Não
12/2020	12/05/2020		1	GGG INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - (708)		30.000,000	5,2000	156.000,00	Não
12/2020	12/05/2020		1	LIGHT ILUMINACAO E EVENTOS LTDA - EPP - (1190)		30.000,000	5,5000	165.000,00	Não
							Preço Médio -->	5,1483	
							Total Preço Médio -->	154.449,00	

Maria do Carmo C. dos Anjos
Diretora de Compras
Mat. 5996

14

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

CNPJ: 15.599.273/0001-71
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 56/2020
Data do Processo Adm.: 12/05/2020
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DE USO NÃO PROFISSIONAL PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO (CADASTRO ÚNICO) QUE VIVEM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.

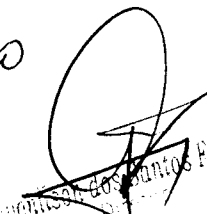
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
210	31.32	6.277	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.99.00.00.00	580.000,00	154.449,00
					Total Previsto:	154.449,00

					Total Geral:	154.449,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Observação:

São Francisco do Conde, em 12/05/2020


Antonio Franco
Secretário Municipal de Administração

C.N.P.J.: 15.599.273/0001-71

Município: São Francisco do Conde

Órgão: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E E
Unidade: 31.32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0004 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 6.277 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Código reduzido: 000210

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	12/05/2020		580.000,00	154.449,00	425.551,00

RESERVA DE DOTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DE USO NÃO
PROFISSIONAL PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO (CADASTRO ÚNICO) QUE
VIVEM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,
COM FINS DE PROMOVER A CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Yvonilson dos Santos Franco
Deputado Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

SD nº 056/2020
Processo nº 2173/2020
Declaração nº 118/2020

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE
DESPESA X PLANEJAMENTO**

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DE USO NÃO PROFISSIONAL PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO (CADASTRO ÚNICO) QUE VIVEM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA.

DECLARAÇÃO:
Declaramos a compatibilidade do objeto apresentado, com o Plano Plurianual, o qual está alocado na seguinte classificação:

PROGRAMA:	MAISOCIAL
OBJETIVO 1	FORTALECER, AMPLIAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VOLTADAS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU A QUEM DELA NECESSITAR, PRIORIZANDO AS QUE SÃO BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
Meta nº 1	ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU A QUEM DELA NECESSITAR POR MEIO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PROGRAMAS E PROJETOS
INICIATIVA	Gerir o cadastro único, de modo a assegurar a atualização cadastral, manutenção e inclusão de pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza, idosos e pessoas com deficiência no BPC e beneficiárias do PAS
OBJETIVO 3	FORTALECER E QUALIFICAR A GESTÃO DO TRABALHO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVANÇANDO PARA GESTÃO PLENA E DO ESPORTE
INICIATIVA	Gerir as ações administrativas da SEDESE, com vistas a operacionalizar as atividades fins
VALOR:	R\$ 154.449,00

São Francisco do Conde,

12/5/2020

Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento
Prefeitura Municipal de
São Francisco do Conde
Silmar Carmo da Paixão
Secretária

Informações Adicionais:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
31.32	6277	33.90.32	00	154.449,00
TOTAL GERAL				154.449,00

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2579/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2579/2020

DE 28 DE ABRIL DE 2020

Define medidas complementares para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus no Município de São Francisco do Conde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

Considerando a relevância das recomendações feitas pelas autoridades públicas, tanto de ordem sanitária quanto de cuidados com a saúde e higiene pessoal, em razão da facilidade do contágio e propagação do novo coronavírus (COVID -19);

Considerando o reconhecimento das autoridades sanitárias nacionais e internacionais quanto à eficácia do uso de máscara facial como medida de redução da contaminação pelo Sars-COV-2 e a publicação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, em 03 de abril de 2020, sobre Orientações Gerais- Máscaras faciais,

DECRETA

Art. 1º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional como medida complementar de prevenção e controle do coronavírus (COVID 19) durante o deslocamento e atendimento de pessoas tanto nos órgãos públicos como nos estabelecimentos com funcionamento autorizado, incluindo o transporte público e privado de passageiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Fica proibido o acesso ao transporte público municipal para os usuários que não estiverem fazendo uso de máscara de proteção respiratória. Os prestadores de serviço de transporte e estabelecimentos com funcionamento autorizado deverão exigir a utilização de máscara para passageiros e clientes que adentrarem nos veículos e em suas dependências.

Art. 2º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória nos ambientes de trabalho para todos os estabelecimentos cujas atividades não estejam suspensas, inclusive repartições públicas municipais.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão fornecer máscaras de proteção respiratória para os respectivos colaboradores.

§ 2º. Para os fins do disposto neste Decreto poderão ser usadas máscaras caseiras artesanais confeccionadas manualmente, observadas as orientações contidas na *NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS*, disponível no endereço eletrônico:

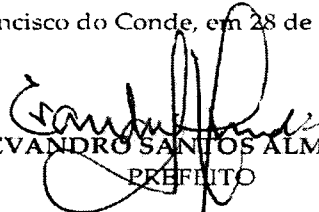
<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>.

§ 3º. O descumprimento da regra prevista sujeitará o infrator às sanções legais previstas.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito de sua competência, poderá emitir normas complementares, relativamente a execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 28 de abril de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Eleuzina Falcão da Silva Santos
Secretária da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2580/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2580/2020

DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação, alterações e complementações das medidas de enfrentamento ao coronavírus no âmbito do Município de São Francisco do Conde, constantes nos Decretos Municipais nº 2555/2020, nº 2560/2020, nº 2570/2020, nº 2571/2020.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, classificando-o, em 11/03/2020, como uma "pandemia", cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

Considerando a relevância das recomendações feitas pelas autoridades públicas, tanto de ordem sanitária quanto de cuidados com a saúde e higiene pessoal, em razão da facilidade do contágio e propagação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 19.636, de 14 de abril de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.258, de 13 de Abril de 2020, na forma que indica;

Considerando que as medidas de enfrentamento ao Coronavírus listadas no Decreto Municipal nº 2571/2020, e avaliado o cenário epidemiológico do Município, com surgimento de novos casos;

Considerando o reconhecimento das autoridades sanitárias nacionais e internacionais quanto à eficácia do uso de máscara facial como medida de redução da contaminação pelo Sars-COV-2 e a publicação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em 03 de abril de 2020, sobre orientações Gerais-Máscaras faciais de uso não profissional, no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

2/5

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETA

DA PRORROGAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias as medidas constantes no art. 5º do Decreto Municipal nº 2571/2020, incluindo neste escopo outras atividades.

Art. 2º Em função dos casos confirmados no Município de São Francisco do Conde, ficam suspensos, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado se mantido o cenário epidemiológico:

I - os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, ou que envolvem aglomeração de pessoas em espaços tais como:

- a) eventos desportivos, com fechamento de quadras, campos de futebol e similares;
- b) atividades esportivas em espaços públicos e privados;
- c) eventos, reuniões, grupos e outras denominações de cunho religioso;
- d) shows;
- e) feiras;
- f) circos;
- g) eventos científicos;
- h) reuniões de qualquer finalidade que gerem aglomerações de pessoas;
- i) passeatas e afins;
- j) funcionamento de restaurantes, bares e similares.

II - as atividades letivas, nas unidades de ensino no âmbito do Município de São Francisco do Conde, públicas ou particulares, serão compensadas através do cumprimento da carga horária mínima atual, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 934/20, emitida pelo Executivo Federal.

III - academias públicas ou privadas.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS

Art. 3º Sem prejuízo das medidas adotadas no Decreto Municipal nº 2579/2020, fica determinado o uso obrigatório de máscara facial não profissional, como medida complementar de prevenção e controle do coronavírus (COVID 19), em todo território do Município de São Francisco do Conde, tanto nos espaços públicos como privados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

3/5

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Fica proibido o acesso de pessoas a todo e qualquer transporte no Município de São Francisco do Conde se não estiverem fazendo uso de máscara de proteção respiratória, sob pena de aplicar multa por descumprimento as determinações do Poder Público.

Art. 4º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória nos ambientes de trabalho para todos os estabelecimentos cujas atividades não estejam suspensas, inclusive repartições públicas municipais;

§ 1º - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão fornecer máscaras de proteção respiratória para os respectivos colaboradores.

§ 2º - Para os fins do disposto neste Decreto poderão ser usadas máscaras caseiras artesanais confeccionadas manualmente, observadas as orientações contidas na **NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DES/SAP5/MS**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>, excetuando os profissionais da Saúde, que deverão utilizar máscaras profissionais, no exercício da função.

§ 3º - O descumprimento da regra prevista sujeitará o infrator às sanções legais previstas.

DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES E MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Art. 5º O não cumprimento das medidas estabelecidas no Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 6º O descumprimento de qualquer determinação constante neste e nos demais Decretos que versem sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus, especificamente os Decretos nº 2555/2020, nº 2560/2020, nº 2570/2020, nº 2571/2020, serão caracterizados como infração a legislação municipal, cabendo:

- a) notificação por descumprimento as medidas de enfrentamento ao coronavírus;
- b) aplicação de multas;
- c) cassação de Alvarás e demais licenças;
- d) fechamento do estabelecimento, com inclusão de lacres de interdição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

4/5

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

e) apreensão de materiais, bens e outros insumos que estejam fomentando o descumprimento das medidas de enfrentamento.

I – Será concedido ao infrator o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para adequação após a primeira notificação, sem prejuízo da aplicação de multa, que ocorrerá imediatamente após a identificação da irregularidade.

Art. 7º A multa por descumprimento das medidas constantes nos Decretos será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, sendo duplicada a cada reincidência.

I – a aplicação da multa não exime o responsável das sanções cabíveis, bem como a cientificação aos órgãos externos, podendo encaminhar representação a Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde.

II – a Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento (SEFAZ) será responsável pela emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e inscrição do infrator na dívida ativa do Município.

III – havendo reincidência no descumprimento das medidas, o Município de São Francisco do Conde, representará pela abertura de processos administrativos e ou sanitários para interditar o estabelecimento em caráter permanente, encaminhando cópia do respectivo processo a Assessoria Jurídica para aplicação de medidas judiciais cabíveis.

IV – a fiscalização será realizada por servidores do Município de São Francisco do Conde, com colaboração da segurança pública.

V – A desobediência ao cumprimento das ordens previstas na Legislação Municipal, bem como condutas desrespeitosas, ameaças e outras direcionadas aos servidores públicos no exercício das atividades de fiscalização e monitoramento sanitário serão imediatamente comunicadas aos órgãos competentes, para aplicação das medidas legais, podendo em casos mais graves, ser declarada a ordem de prisão em flagrante, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 8º Os descumprimentos reincidentes das medidas de enfrentamento ao coronavírus se constituem como crime contra a saúde pública, notadamente ao Art. 268 do Código Penal Brasileiro, cabendo a adoção de medidas judiciais.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito de sua competência, poderá emitir normas complementares, relativas à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 10º As medidas de enfrentamento ao coronavírus publicadas em Decretos anteriores não prescindem de extinção, havendo complementação das medidas sempre que houver mudanças no cenário epidemiológico do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

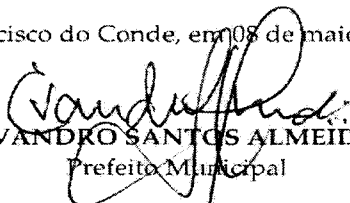
5/5

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 08 de maio de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
Prefeito Municipal


Eleuzina Falcão da Silva Santos
Secretária da Saúde

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2533/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2533/2020

DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) do Município de São Francisco do Conde para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e ainda o disposto no Art. 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação (COPEL) do Município de São Francisco do Conde, os seguintes servidores:

Presidente: NALINALDO COUTO DE MELLO, mat. 65.222, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 02.086.460-43 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 382.177.595-53.

1º Membro: (secretária): Maria Bárbara Machado Santos, mat. 65.225;

2º Membro: José Matias de Alcântara Alves, mat. 73.020;

3º Membro: Alex Yuri Martins Sena, mat. 65.223;

4º Membro: André Luiz Brião, mat. 4.882;

5º Membro: Márcia Sá Barreto, mat. 4.953.

Art. 2º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão criada neste Decreto, será até 07 de janeiro de 2021.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 06 de janeiro de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Lourival Rodrigues Junior

Secretário de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.600-000 / Tel: (71) 3651-4801



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

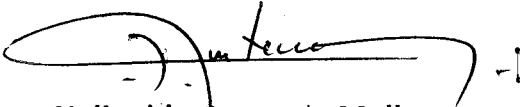
São Francisco do Conde, 13 de maio de 2020.

OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no CAD ÚNICO (Cadastro Único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no Município de São Francisco do Conde-Bahia.

Senhor Procurador,

Através do presente estamos encaminhando a esta Procuradoria a Minuta do Edital e anexo da Licitação nº. 020/2020, Convite nº. 008/2020, para análise e parecer, conforme preceitua o § 1º do art. 38 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Cordialmente,


Nalinaldo Couto de Mello
Presidente da COPEL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020 /2020

CONVITE Nº 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, através da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, designada pela Decreto nº. 2533/2020 de 06 de janeiro de 2020, convida V.Sa., para participar desta licitação, tipo menor preço global, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Lei Complementar nº 123, alterada pela lei complementar 147/2014 de 14 de dezembro de 2006, a realizar-se no **dia 21 de maio de 2020, às 10:00h**, no prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, 1º Piso, sito à Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde – Bahia, mediante as condições estipuladas neste Convite e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no CAD ÚNICO (Cadastro Único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no Município de São Francisco do Conde/Bahia**, especificado e quantificado no anexo I, Termo de Referência, conforme Solicitação de Despesa nº 56/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, datado de 11 de maio de 2020.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas:
- 2.1.1 Convidadas, cadastradas ou não.
 - 2.1.2 Que atendam às condições deste Convite e apresentem os documentos nele exigidos, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93.
 - 2.1.3 Que os objetivos constantes do Contrato Social das empresas participantes sejam compatíveis com o objeto desta Licitação.
- 2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública.
 - 2.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
 - 2.2.3 Reunidos sob forma de consórcio.
 - 2.2.3.1 Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - 2.2.4 Enquadrados nas hipóteses relacionadas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
 - 2.2.5 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o inciso II do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 2.3 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento se houver, deverá ser entregue à Comissão em separado do envelope nº 1, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por instrumento público ou particular de procuração, contendo identificação do credenciado (nome, CI, CPF), dando-lhe poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante ou, ainda, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.
- 3.1.1 O credenciado deverá apresentar documento pessoal de identificação.
- 3.2 A não apresentação do documento de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.
- 3.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em envelopes separados indevassáveis, denominados respectivamente de:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CONVITE – Nº 008/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORA DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE – Nº 008/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA

- 4.2 A inversão de documentos nos respectivos envelopes acarretará a inabilitação ou a desclassificação da Licitante.

5. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia sujeita à confirmação de autenticidade pela Comissão de Licitação ou, ainda, por Cartório competente.
- 5.1.1 Regularidade Fiscal
- a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);
 - b) Prova de regularidade relativa ao FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), com prazo vigente;
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 65.452 de 1º de maio de 1943.
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante. Bem como a regularidade para com a **Fazenda Federal**, nos termos do Decreto Federal nº. 5.586, de 19 de novembro de 2005.
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ - Contrato Social** devidamente registrado no órgão competente ou Certidão simplificada da JUCEB.
 - f) **Contrato Social** devidamente registrado no órgão competente ou Certidão simplificada da JUCEB.
 - g) Declaração de atendimento ao **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do anexo IV deste Instrumento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h) Declaração de Atendimento ao subitem 2.2.5 do Edital na forma do anexo VI

5.2 A regularidade dos documentos das letras "a", "b", "c", "d" e "e", será confirmada por meio de consulta "on-line".

6. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico, informatizado ou ainda manuscrito de maneira clara e inequívoca, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste convite, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente, as informações a seguir:

- a) Valor do fornecimento constante conforme especificados na forma do anexo I, expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Condições de pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade responsável.
- d) Nome, identidade e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, na forma do Anexo V deste edital.

6.2 Os preços são fixos e irredutíveis já inclusos todas as despesas e encargos necessários à execução objeto deste Convite.

7. PROCEDIMENTOS

7.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Convite, na presença da Comissão de Licitação, será realizada a sessão pública, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Recebimento e verificação dos credenciamentos.
- b) Recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
- c) Distribuição das propostas entre os representantes das licitantes, para conferência e rubrica.
- d) Análise, julgamento e classificação final.
- e) Homologação e adjudicação.
- f) Divulgação do resultado final no Mural afixado na recepção desta Prefeitura.

7.2 Durante os trabalhos em reuniões públicas a manifestação dos representantes das licitantes somente se dará, após franqueada a palavra pela presidência da Comissão.

7.3 As dúvidas, contestações e impugnações que surgirem durante a reunião serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou, a depender da sua complexidade, deixadas para ulterior deliberação, a juízo da presidência da Comissão, devendo o fato constar em ata, em ambos os casos.

7.4 Das reuniões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes credenciados, e demais ocorrências que interessem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

7.5 Os avisos contendo os resultados dos julgamentos serão publicados no Mural afixado na Recepção da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Licitação procederá a classificação das propostas em ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que atender as condições deste Convite, e as especificações constantes do anexo II e ofertar o menor Preço Global.

8.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, com observância ao disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, utilizando-se do sorteio na sessão de abertura das propostas, ou em outro momento, mediante prévia convocação de todas as licitantes, ressalvados os dispostos nos itens 15.2 e 15.3

8.3.1 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

8.4 Quando todas as propostas foram desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado pela COPEL, através de publicação no Mural afixado na Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, após o que, homologado o parecer, será adjudicado o objeto licitado pelo Prefeito do Município.

9.2 Fica reservado à Administração Pública Municipal o direito de adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação, bem como contratar mais de uma licitante.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas relativas ao pagamento do objeto deste Convite correrão à conta dos recursos previstos no orçamento vigente, conforme Dotação:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte
31.32	6277	33.90.32	00

11. RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

11.2 Do recurso interposto, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.3 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por credenciado/procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela licitante.

11.4 Não serão reconhecidos os recursos interpostos através de *fac-símile* ou *e-mail*.

11.5 As correspondências deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Secretaria de Gestão Administrativa na Praça da Independência s/n Centro, São Francisco do Conde/ Bahia, das 08:00 às 14:00 horas.

12. DO SERVIÇO

12.1 A licitante vencedora obriga-se a prestar o serviço de acordo estritamente com as especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste Convite.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 As disposições deste Convite e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) serão parte integrante da Nota de Empenho, contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.2 A Administração convocará a licitante vencedora para receber a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.2.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.
- 13.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14 SANÇÕES

- 14.1 A adjudicatária / CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
- 14.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início do fornecimento em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 14.1.2 Multas de até 10% (dez por cento), além de suspensão de até (02) dois anos para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, quando o prestador deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:
- a) por até 3 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano;
 - b) por até 1 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarrete prejuízos para a Administração.
- 14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração aplicada ao contratado ou adjudicatário que incorrer pela segunda vez na falta prevista item 14.1 deste instrumento ou, ainda, conforme o que estabelece o artigo 88 da Lei 8.666/93.
- 14.2 Esgotados todos os prazos de execução do objeto deste convite que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 14.3 As multas previstas no subitem 14.1.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 14.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde.
- 14.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

15 TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

- 15.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela lei complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 15.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 15.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 15.3 Para efeito do disposto no item 15.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 15.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 15.5 O disposto nos itens 15.2 e 15.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 16.2 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite.
- 16.3 A critério da Comissão poderá a abertura da sessão ser prorrogada por até 15 (quinze) minutos, em virtude de fatos supervenientes que prejudiquem o início dos trabalhos.
- 16.4 Caso as informações da proposta não sejam elaboradas mecanicamente no Anexo I, poderão ser aceitas as propostas desde que as informações sejam inquestionavelmente legíveis.
- 16.5 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação do credenciamento.
- 16.6 À Comissão de Licitação ou à autoridade superior será facultada, em qualquer fase da licitação, de acordo com o § 3º, art. 43 da Lei 8.666/93, a promoção de diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, necessárias para o julgamento objetivo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 16.7 O não atendimento às diligências formuladas pela Comissão acarretará a desclassificação da proposta ou do item específico.
- 16.8 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública Municipal decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direitos a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

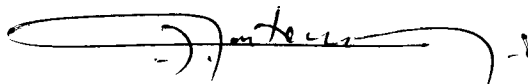
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.9 A COPEL poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
- 16.10 É de responsabilidade exclusiva da licitante, as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 16.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – COPEL, em sua sede, ou através do telefax nº (71) 3651.8069, das 08:00 às 14:00 horas.

17. FAZEM PARTE DESTE CONVITE:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Especificação/Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Contrato
Anexo IV	Modelo da declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF
Anexo V	Dados para assinatura do contrato
Anexo VI	Declaração de Atendimento ao item em 2.2.5 do Edital.

São Francisco do Conde - Ba, 13 de maio de 2020.


NALINALDO COUTO DE MELLO
Presidente



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

CONVITE – Nº 003/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **máscaras de proteção respiratória de uso não profissional** para serem distribuídas às famílias inscritas no **CADÚNICO** (cadastro único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no município de São Francisco do Conde, com fins de promover a contenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, que tem por finalidade formular e executar as políticas públicas relacionadas à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento comunitário e apoio e assistência à infância, adolescência, idoso e às pessoas que necessitem da proteção social básica e especial, bem como, promover a execução de programas socioassistenciais, incentivar e promover às atividades desportivas e recreativas além do lazer de interesse da população, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é definida como Política de Seguridade Social, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social. Consolida o modo de gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social.

Em 2011, a lei 12.345 o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, instituído em 2005, passa a integrar plenamente o escopo da Lei Orgânica da Assistência Social atribuindo responsabilidades, definindo competências e organizando as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

A Proteção Social está hierarquizada em Básica e Especial. Os serviços de proteção social básica são aqueles que através dos serviços socioassistenciais potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos, além de promover o protagonismo de seus membros. Os serviços da proteção social especial devem garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito além da promoção das atividades. As atividades são realizadas nos equipamentos sociais e desportivos com os diversos ciclos intergeracionais: idosos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, jovens e adultos.

O SUAS engloba também a oferta de **Benefícios Assistenciais**, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Dentre os Benefícios Assistenciais temos o Benefício de Prestação Continuada que é a garantia de salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família e os **Benefícios Eventuais** que são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de **nascimento, morte, situações de vulnerabilidade social e de calamidade pública**.

No município, os benefícios eventuais estão assegurados pela Lei Municipal nº 524/2018 e pela Lei nº 525/2018 que regulamenta os critérios para a concessão dos benefícios eventuais.

Devido ao atual momento de Pandemia em que se encontra o mundo com o surgimento do novo Coronavírus – COVID -19, que pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos, as restrições ao convívio social têm sido amplamente orientadas e divulgadas pelos órgãos públicos das três esferas de governo através de Leis, Decretos, Instruções Normativas, entre outros instrumentos reguladores, desde o princípio da expansão do COVID 19 no Brasil. No último mês ganhou destaque a recomendação das autoridades nacionais e estaduais, para o uso das máscaras artesanais ou caseiras em grande escala pela população, enquanto medida eficiente de refrear a disseminação do vírus, haja visto que não apenas pelos excelentes resultados apresentados em países como Coreia do Sul, Taiwan, Singapura e Mongólia, mas sobretudo pela constatada contenção da proliferação do vírus a partir de pessoas assintomáticas ou oligosintomáticas.

No caso especial da Bahia, o Comitê Estadual de Emergências à Saúde Pública (COE), publicou em 31 de março de 2020, a Nota Técnica No. 42, onde recomenda explicitamente a utilização das máscaras artesanais pela população em geral para a conter a disseminação da doença.

Destaca-se que, diante das dificuldades para a aquisição de máscaras industrializadas próprias, o Ministério da Saúde vem estimulando o uso de máscaras de tecido, de modo que aqueles mais vulneráveis e carentes que não possuem condições de comprar ou fazer uma ou mais máscaras para utilização permanente ao sair do recomendado isolamento em casa enquanto durar a não se vejam expostas à contaminação pelo vírus, fazendo uso de máscaras de tecido, às quais permitem sua reutilização, uma vez devidamente higienizadas, mediante orientações repassadas pelas autoridades de saúde.

Neste contexto, entendendo que o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, é área de serviço público prioritário e essencial, inclusive como estratégias pública de proteção social a camada social mais vulnerável, o Decreto Municipal nº 2.555/2020 de 28 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Francisco do Conde, em decorrência do reconhecimento em emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Covid – 19 (Coronavírus), definida pela Organização Mundial de Saúde, o Decreto Municipal nº 2.560/2020 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas ações e medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do Coronavírus (COVID-19), a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe de medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, o decreto nº 2.579/2020 que dispõe de medidas complementares para o enfrentamento da pandemia e em especial a obrigatoriedade do uso de máscara facial não profissional e decreto nº 2580/2020 que também ratifica a especial a obrigatoriedade do uso de máscara facial não profissional pela população.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) reforça quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 01,50 (um e meio) a 02 (dois) metros entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros, é que torna-se necessário a aquisição de Máscaras de Proteção de Tecido para distribuição às famílias que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica, além de atender ao decreto estadual e decretos municipais, como um acessório a mais no combate a propagação do Coronavírus.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição de **máscaras de proteção respiratória de uso não profissional** para serem distribuídas às famílias inscritas no **CADÚNICO** (cadastro único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

econômica no município de São Francisco do Conde tem amparo legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD.
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elástico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 150 mm – 185 mm, Distância interpupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente, devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.	UND	30.000

4.1 A especificação das máscaras, em especial a descrição dos tecidos, bem como o layout, Anexo II deste TR, devem ser observados em seus estritos termos, sob pena de devolução de todo material e não pagamento dos mesmos.

3.2 Em cada unidade de máscara haverá impressão com sublimação, da marca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, com as frases solicitadas, conforme layout constante no Anexo II deste TR.

5. DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do produto, a quantidade solicitada, a especificação dos produtos, os valores unitários e o total e será apresentada isenta de emenda, rasuras, rissaivas ou entrelinhas.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Notificar a empresa caso haja descontinuidade e/ou disparidade no fornecimento dos produtos contratados sob a égide de preservar o erário municipal.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SEDESE (Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes-Unidade Gestora da Assistência Social no Município), bem como aos programas e serviços da rede socioassistencial;

b) fornecer o objeto solicitado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;

c) entregar as máscaras de proteção respiratória de uso não profissional, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento;

d) comunicar à Administração da SEDESE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 As máscaras de proteção respiratória de uso não profissional entregues pela CONTRATADA serão recebidas pela SEDESE (Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes) e/ou pelas unidades da rede socioassistencial referenciada ao órgão gestor mediante sua designação formal expressa a contratada, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pelo contratante, obedecido o prazo estipulado na alínea "c", item 7.2, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação solicitada;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.3 Caso as máscaras de proteção respiratória de uso não profissional sejam, após o recebimento provisório, considerados irregulares, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os substituírem, contados a partir da notificação.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 154.499,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais), conforme tabela abaixo, ficando claro, desde já, que a SEDESE (Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes) não se compromete a utilizá-lo integralmente.

Salientamos que a despesa deverá ocorrer através da dotação orçamentária a saber:

Unidade Orçamentária: 31.32 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 6277- Ações de enfrentamento emergência de saúde pública...

Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material Bem ou Serviços para distribuição;

Fonte: 00

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação das Notas Fiscais/Faturas e recibo devidamente atestado pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.2 No valor a ser pago estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos e quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos produtos, constituindo assim a única remuneração pelos mesmos.

9.3 Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 O pagamento deverá ser efetuado através da apresentação da Nota Fiscal da Contratada na SEDESE, acompanhada das autorizações de fornecimento emitidas durante o mês e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Federal, de Débito Trabalhista, da Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio da contratada.

9.5 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado. Sua deliberação será formalizada por intermédio do despacho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social.

9.6 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE. Salientamos que os produtos estão divididos por lotes e por serviços e programas correlacionados ao projeto/atividade a qual sairá o pagamento a saber:

10. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 90 (noventa dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente por conveniência da SEDESE ou por infração as disposições legais e contratuais

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020****CONVITE – Nº 008/2020****M O D E L O - PROPOSTA DE PREÇOS**

PMSFC – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		CONVITE N.º ____/____	CNPJ:
TEL:	FAX:	(PROPOSTA)	
NOME/CONTATO:			

Pianilha de especificações, quantitativo e preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elástico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235mm, Comprimento queixo-fronte 155mm – 185 mm, Distância interpupilar 65mm – 71mm, Arco-maxilo-auricular 295mm – 315mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente, devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara. MARCA: _____	CX	30.000		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

OBS: É obrigatório a indicação da marca do produto. A empresa que deixar de apresentar marca será automaticamente desclassificada.

SOLICITANTE/PROCESSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA	TOTAL GERAL
----------------------	------------------------	----------------------	------------------	-------------

8 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: Agência: Conta Corrente:

Observação: Por orientação da Secretaria Municipal da Fazenda, solicitamos que indiquem preferencialmente conta corrente do Banco Bradesco.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

70

[Large diagonal scribbles covering the main body of the page]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

CONVITE – Nº 008/2020

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO DO CONDE E A
EMPRESA NA FORMA E CONDIÇÕES
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, neste ato representado pelo(a) Sr(a), Secretário(a) Municipal de, autorizado(a) pelo Decreto Municipal nº de delegação de competência, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) do RG nº, expedida pela SSP/___, com endereço profissional citado acima, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, com base no Edital do Convite N.º 008/2020, disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N.º 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato de Serviço, do Processo Administrativo N.º 02173/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, **Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no CADÚNICO (Cadastro Único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no Município de São Francisco do Conde/Bahia**, conforme proposta de preços da contratada e Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Passam a integrar este instrumento o Edital de Carta convite N.º 008/2020, e seus anexos, a Proposta de Preços da empresa vencedora que serviram de base para a Licitação, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57, §1º da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor do presente instrumento é de R\$ (.....) que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços previstos neste instrumento estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
31.32	6277	33.90.32	00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de 01 ano, a contar da apresentação da proposta de preços. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPC - Fipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o fornecimento/serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o **Termo de Referência**;
- O fornecimento/serviço objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- Zelar pela boa e completa execução do fornecimento/serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento/serviço;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



23

- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento/serviço prestado;
- h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento/serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
- i) Adimplir o fornecimento/serviço objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.
- k) É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- l) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65 §1º da Lei N.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente instrumento será indireto por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Secretário da pasta ou preposto formalmente indicado pelo mesmo ficará responsável pelo acompanhamento e gestão da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei N.º 8.666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados na Lei N.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

São Francisco do Conde, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Sr(a)

Contratante

Empresa.....

Sr(a).....

CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

CPF nº



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - _____

CPF nº

[Large handwritten signature]

[Small handwritten mark]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

CONVITE – Nº 008/2020

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva afirmativa.

São Francisco do Conde – Ba, ____ de _____ de 2020.

Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
CONVITE – Nº 008/2020

ANEXO V

MUNICÍPIO

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME – _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

São Francisco do Conde – Ba, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 CONVITE – Nº 008/2020

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO SUBITEM 2.2.5 DO EDITAL. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Declaro para os fins do subitem 2.2.5 do edital de licitação acima referida que não temos em nosso quadro, funcionários ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o inciso II do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser verdade dato e assino o presente documento.

São Francisco do Conde – Ba, ____ de _____ de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PARECER Nº: 134/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2173/2020

INTERESSADO: COPEL

Ementa: Carta Convite nº. 008/2020. Fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional. Possibilidade jurídica.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade do edital e minuta do contrato constante do processo licitatório, na modalidade de CARTA CONVITE, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas as famílias inscritas no cadastro único, que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no Município de São Francisco do Conde/BA, conforme características constantes da Carta Convite nº. 008/2020.

Consta no processo administrativo:

- Termo de solicitação de abertura de licitação;
- Termo de abertura de processo administrativo de licitação;
- Cotações de preços;
- Termo de Referência;
- Justificativa;
- Carta Convite.

Deve ser ressaltado que a análise da Assessoria Jurídica repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, conforme prevê o art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

JOÃO CARLOS CORDEA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

2. Estão presentes, ainda, a autorização e justificativa emitida pela autoridade competente.
3. Consta do processo a indicação do recurso para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso. (Lei n°. 8.666/93, art. 7º, § 2º, III - para serviços ou art. 14, caput - para compras).
4. Foi elaborado Termo de Referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.
5. A modalidade de licitação adotada encontra-se compatível com os limites estabelecidos no art. 23 da lei n°. 8.666/93, uma vez que a exigência é a seguinte:
 - 5.1. Para obras e serviços de engenharia – até R\$ 330.000,00.
 - 5.2. Para compras e serviços – até R\$ 176.000,00.
6. Com efeito, autorizado o certame pela autoridade competente, conclui-se que a Carta-Convite e a minuta do contrato foram elaboradas em conformidade com os ditames do Estatuto das Licitações e Contratos, notadamente o disposto nos artigos 40 à 59 da lei n°. 8.666/93, nada havendo a acrescentar ou modificar.
7. Ressaltando por fim que esta Assessoria não possui qualquer responsabilidade no que concerne à elaboração do Termo de Referência e suas especificações, bem como sobre a realização de cotação de preços para estimativa de valores do certame.

JOÃO CARLOS CORRÊA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

III – DA CONCLUSÃO

Destarte, atesto pela regularidade da Carta-Convite nº. 008/2020 e da respectiva Carta Convite presente no procedimento licitatório, atendendo os ditames da Lei nº. 8.666/93, razão pela qual o certame poderá seguir seu curso com o início de sua fase externa.

São Francisco do Conde, 13 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS CORRÊA

João Carlos Corrêa
Assessor Jurídico Adjunto
OAB-BA 34.754

Jairo Teixeira
Assessor Jurídico

JOÃO CARLOS CORRÊA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO MURAL DA P M S F C
CONVITE nº. 008/2020

Publicado em

14.05.2020

Edinei Lago Ferreira
COGEM
Matricula 4.997

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **21 de maio de 2020 às 10h00min** em sua sede á Praça da Independência, s/ nº, Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, o **Convite** o acima referido, tendo como **objeto: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no CAD ÚNICO (Cadastro Único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no Município de São Francisco do Conde-Bahia, conforme Termo de Referência.**

Maiores informações no Endereço acima ou pelo telefone (71) 3651-8069.

São Francisco do Conde, em 14 de maio de 2020.

Nalinaldo Couto de Mello
Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE

Nº 008/2020

PRÓTOCOLO

DE

ENTREGA

EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020
CONVITE Nº. 008/2020

São Francisco do Conde, 14 de maio de 2020.

À
GGG INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Att. Direção Geral
RUA VEREADOR DEMÓCRITO DE LIMA SOARES, Nº 76 - CENTRO
FEIRA DE SANTANA/BAHIA.
CEP: 44.002-740

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no CADÚNICO (Cadastro Único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no Município de São Francisco do Conde/Bahia

Data de Realização: 21 de maio de 2020 às 10:00:hs.

Recebemos em 14/05/20 Edital de Licitação nº. 020/2020 - Convite nº. 008/2020 e todos seus anexos.

Assinatura e Carimbo
(contendo endereço completo).
Cidade – Estado e CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020
CONVITE Nº. 008/2020

São Francisco do Conde, 14 de maio de 2020.

À
RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.
Att. Direção Geral
RUA VERANÓPOLIS, Nº 70 – PARQUE GETÚLIO VARGAS
FEIRA DE SANTANA/BAHIA.
CEP: 44.076-798

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no CADÚNICO (Cadastro Único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no Município de São Francisco do Conde/Bahia

Data de Realização: 21 de maio de 2020 às 10:00:hs.

Recebemos em 14/05/20 Edital de Licitação nº. 020/2020 - Convite nº. 008/2020 e todos seus anexos.

Kemely da Silva Porto
Assinatura e Carimbo
(contendo endereço completo).
Cidade – Estado e CNPJ)

18.813.619/0001-80
RP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS
DO VESTUÁRIO LTDA
RUA VERANÓPOLIS, 70-PQ GETÚLIO VARGAS
CEP 44.076-798 FEIRA DE SANTANA-BA.

FD-1000 (Rev. 12-15-81)
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C. 20535
[]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020
CONVITE Nº. 008/2020

São Francisco do Conde, 14 de maio de 2020.

À
OLINTO COMERCIO DE CONFEÇÕES E DOCES LTDA-ME
Att. Direção Geral
RUA IFÁ, Nº 100 - BARAÚNA
FEIRA DE SANTANA/BAHIA.
CEP: 44.020-355

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no CADÚNICO (Cadastro Único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no Município de São Francisco do Conde/Bahia

Data de Realização: 21 de maio de 2020 às 10:00:hs.

Recebemos em 14/05/20 Edital de Licitação nº. 020/2020 - Convite nº. 008/2020 e todos seus anexos.



Assinatura e Carimbo
(contendo endereço completo).
Cidade – Estado e CNPJ)

11.610.520/0001-321
INSC. EST. 085.849.169
OLINTO COMERCIO DE CONFEÇÕES E DOCES LTDA-ME
RUA IFÁ, Nº 100
BARAÚNA-CEP: 44.020-355
FEIRA DE SANTANA-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8X

PROTOCOLO DE ENTREGA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020
CONVITE Nº. 008/2020

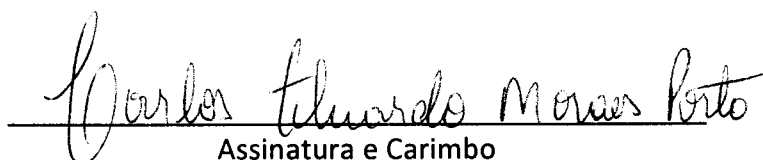
São Francisco do Conde, 14 de maio de 2020.

À
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Att. Direção Geral
CAMINHO 6, Nº 2 - BRASÍLIA
FEIRA DE SANTANA/BAHIA.
CEP: 44.089-084

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no CADÚNICO (Cadastro Único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no Município de São Francisco do Conde/Bahia

Data de Realização: 21 de maio de 2020 às 10:00:hs.

Recebemos em 14/05/20 Edital de Licitação nº. 020/2020 - Convite nº. 008/2020 e todos seus anexos.



Assinatura e Carimbo
(contendo endereço completo).
Cidade – Estado e CNPJ)

30.401.755/0001-69
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
E INFORMÁTICA EIRELI
CAM: 6, Nº 2
BRASÍLIA - CEP.: 44.089-084
FEIRA DE SANTANA - BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE

Nº 008/2020

1ª ATA

Sessão de

Abertura



ATA DO CONVITE Nº 008/2020

Aos 21 (vinte um) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Decreto nº. 2533/2020 de 06 de janeiro de 2020, para receber, abrir e julgar as propostas apresentadas no **Convite nº 008/2020**, que tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no CAD ÚNICO (Cadastro Único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no Município de São Francisco do Conde/Bahia, especificado e quantificado no anexo I, Termo de Referência.** No horário previsto, compareceram à sessão de abertura as seguintes empresas:=====

EMPRESAS PARTICIPANTES / Identificação de seus representantes

001- OLINTO COMERCIO DE CONFECCOES E DOCES LTDA. Sra. Thais Raquel Sarmiento Portador do CPF Nº 036.081.203-19 RG Nº 20466342002-4 GEJ/MA
002- GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI Sr. Carlos Eduardo Moraes Porto Portador do CPF nº 011.130.025-81 CNH nº. 04851427382 DETRAN/BA
003- RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. Sr. Kemely da Silva Porto Portador do CPF Nº 074.822.115-86 Nº. 1544151705 SSP/BA.

Instalada a sessão, foram recolhidos os envelopes de nº 01 Habilitação e 02 Proposta Comercial de Preços. Ato contínuo o Presidente da Comissão procedeu a abertura dos envelopes de habilitação, cujos os documentos foram devidamente rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes. Após conferência dos documentos de habilitação, constatou-se que todas as licitantes atenderam as exigências do Ato Convocatório, não havendo nenhuma irregularidade nas documentações apresentadas. O presidente perguntou aos licitantes presentes se havia a intenção de impetração de recurso. Todas as licitantes presentes abriram mão de impetrar recurso. Conforme preceitua o Estatuto das Licitações a Comissão de Licitação passou para a fase posterior do certame com a abertura dos envelopes de Proposta Comercial. Aberto os envelopes de nº 02 devidamente rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes, foi feita a leitura dos preços ofertados, registrados na ordem abaixo: =====

EMPRESAS	RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.	OLINTO COMERCIO DE CONFECCOES E DOCES LTDA.	GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PREÇO GLOBAL	Valor Total R\$ 148.500,00 Conforme mapa	Valor Total R\$150.000,00 Conforme mapa	Valor Total R\$ 152.700,00 Conforme mapa

A sessão foi então suspensa por 15 minutos, para que a Comissão procedesse à análise das propostas. Após a conferência dos documentos e dos preços ofertados, a Comissão proferiu o seguinte julgamento: Utilizando-se o critério de Menor Preço Global, verificou-se que a empresa **RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**, foi a vencedora da licitação por ter apresentado a proposta comercial com menor valor Global de **R\$ 148.500,00** portanto, a proposta mais vantajosa para a Administração. Justificamos, com base no inciso V do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 atualizada, consoante ao disposto no item 8.1 do Ato Convocatório – **Convite nº 008/2020**. Após a leitura do julgamento, o Presidente, perguntou aos licitantes se acatavam a decisão proferida. Todas disseram sim e foram unânimes em acatar a decisão da Comissão de Licitação. Nada mais havendo o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, _____ que elaborei, li e conferi, e vai assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde, 21 de maio 2020.

Nalinaldo Couto de Mello Presidente	
Maria Bárbara Machado Santos Secretária	
José Matias de Alcântara Alves Membro	SEVIDUE DISPENSADO (Grupo Risco COVID-19)
Alex Yuri Martins Sena Membro	
André Luiz Brito Membro	
Marcília Sá Barreto Membro	

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES/ASSINATURAS

001- OLINTO COMERCIO DE CONFECCOES E DOCES LTDA. Sra. Thais Raquel Sarmento Portador do CPF Nº 036.081.203-19 RG Nº 20466342002-4 GEJ/MA	
002- GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI Sr. Carlos Eduardo Moraes Porto Portador do CPF nº 011.130.025-81 CNH nº . 04851427382 DETRAN/BA	
003- RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. Sr. Kemely da Silva Porto Portador do CPF Nº 074.822.115-86 Nº. 1544151705 SSP/BA.	



MAPA COMPARATIVO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 020/2020 - CONVITE Nº 008/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DE USO NÃO PROFISSIONAL PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO (CADASTRO ÚNICO) QUE VIVEM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BAHIA.

ITEM	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	QUANT	UNID	RP INDUSTRIA E CCMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA		OLINTO COMERCIO DE CONFECÇÕES E DOÇES LTDA - ME		GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI	
				PREÇOS		PREÇOS		PREÇOS	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1		30.000	UND	4,95	148.500,00	5,00	150.000,00	5,09	152.700,00
					-		-		-
							-		-
	VAL TOTAL				148.500,00		150.000,00		152.700,00

critério de Julgamento - MENOR PREÇO GLOBAL

Empresa Vencedora - FP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

Nalinaldo Couto de Mello - Presidente

Maria Barbara Machado Santos

Alex Yuri Martins Sena

José Matias de Alcântara Alves

André Luiz Brito

Marcília Sá Barreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE
Nº 008/2020

DOCUMENTOS

DE

CREDENCIAMENTO

ep

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

CARLOS EDUARDO MORAES PORTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/02/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 011.130.025-81, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04851427382, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CAMINHO 6 (JOMAFÁ), 2, BRASILIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44089084, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI e nome fantasia G2M MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: CAMINHO 6, 2, , BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.089-084.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA
DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO

Req: 81800000326634 DBE: BA1671999000001113002581

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2020
16.22.23

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600278781 em 08/05/2018
Protocolo 189325070 de 07/05/2018

Nome da empresa GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600278781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 275045988308761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

94

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI

VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2020
65.223

Req: 81800000326634 DBE: BA1671999000001113002581

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600278781 em 08/05/2018
Protocolo 189325070 de 07/05/2018

Nome da empresa GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600278781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 275045988308761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

95

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a CARLOS EDUARDO MORAES PORTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Req: 81800000326634 DBE: BA1671999000001113002581

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2020
68-223

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600278781 em 08/05/2018
Protocolo 189325070 de 07/05/2018

Nome da empresa GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600278781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 275045988308761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

96

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

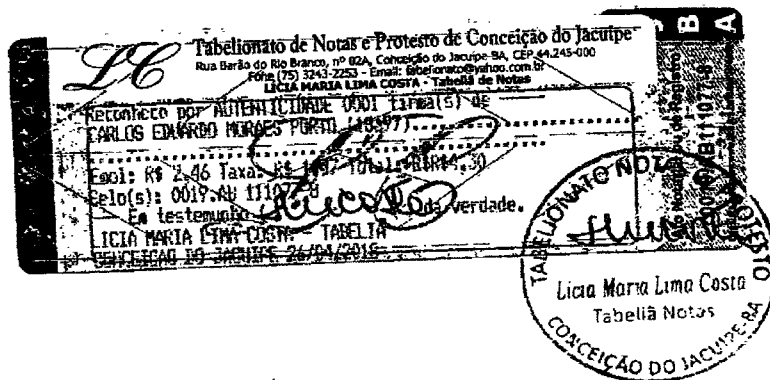
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

FEIRA DE SANTANA, 17 de abril de 2018.


CARLOS EDUARDO MORAES PORTO
CPF: 011.130.025-81



Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2018
Assinatura: Heli Portela Ramos
65.227

Req: 81800000326634 DBE: BA1671999000001113002581

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29600278781 em 08/05/2018
Protocolo 189325070 de 07/05/2018

Nome da empresa GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600278781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 275045988308761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018
por Héli Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARLOS EDUARDO MORAES PORTO

038009030 **BA**

011-130-025-81 **27/02/1983**

CARLOS RUI DOS SANTOS
PORTO
ROSINALVA MORAES PORTO

0.85162-182 **05/11/2022** **27/12/2009**

FEIRA DE SANTANA, BA **08/11/2019**

BAHIA

5245859552
BA51040294

PROIBIDO PLASTIFICAR
1842287040

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1842287040

CONFERE
COM
ORIGINAL

05/12/23
M. Pass

[Handwritten mark]

94

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
CNPJ nº 18.813.619/0001-80

KEMELY DA SILVA PORTO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 29/07/1996, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº 074.822.115-86, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1544151705, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA LANDULFO ALVES, 636, SOBRADINHO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44021352, BRASIL.**

KENNEDY DA SILVA PORTO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 07/01/1998, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 078.474.945-07, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1544152191, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA LANDULFO ALVES, 636, SOBRADINHO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44021405, BRASIL.**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203971854, com sede Avenida Senhor dos Passos, 589, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44002035, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.813.619/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA VERANÓPOLIS, 70, PARQUE GETÚLIO VARGAS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.076-798.**

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio **KENNEDY DA SILVA PORTO**, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **KENNEDY DA SILVA PORTO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **KEMELY DA SILVA PORTO**, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
KEMELY DA SILVA PORTO, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Req: 81000000246729

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2020
657-223

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97958115 em 12/03/2020
Protocolo 204614805 de 05/03/2020

Nome da empresa **RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA** NIRE 29203971854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 214784830544747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

99

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
CNPJ nº 18.813.619/0001-80

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **KEMELY DA SILVA PORTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, **RUA CORONEL MURTA, 25, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, CEP 44088570 BA**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901199359 e CNPJ nº 18.813.619/0002-61.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **FEIRA DE SANTANA - BAHIA**.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

KEMELY DA SILVA PORTO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **29/07/1996**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº **074.822.115-86**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **1544151705**, órgão

Req: 81000000246729

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/03/2020
64-263

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97958115 em 12/03/2020

Protocolo 204614805 de 05/03/2020

Nome da empresa RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA NIRE 29203971854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214784830544747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

100

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

CNPJ nº 18.813.619/0001-80

expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA LANDULFO ALVES, 636, SOBRADINHO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44021352, BRASIL.

Única sócia da sociedade empresária limitada de nome empresarial RP INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203971854, com sede RUA VERANÓPOLIS, 70, PARQUE GETÚLIO VARGAS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.076-798, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.813.619/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo consolidar seu instrumento contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, reafirmando as condições estabelecidas conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usa como nome empresarial a denominação RP INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede e foro de suas atividades no seguinte endereço sito à RUA VERANÓPOLIS, 70, PARQUE GETÚLIO VARGAS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.076-798.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da sociedade é:
CONFECCÕES DE ARTIGOS DO VESTUARIO; COMERCIO ATACADADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS.

CLÁUSULA QUARTA. O capital Social da empresa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído entre os sócios:

KEMELY DA SILVA PORTO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 30 de agosto de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81000000246729

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/10/2020
Ass: Jucelino
65/1223

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97958115 em 12/03/2020
Protocolo 204614805 de 05/03/2020

Nome da empresa RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA NIRE 29203971854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 214784830544747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

101

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

CNPJ nº 18.813.619/0001-80

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a sócia KEMELY DA SILVA PORTO com os poderes e atribuições de representação, ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sócia KEMELY DA SILVA PORTO fazem jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore determinada mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81000000246729

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2020
65/2023

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97958115 em 12/03/2020
Protocolo 204614805 de 05/03/2020

Nome da empresa RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA NIRE 29203971854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 214784830544747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 3 de março de 2020.

Kemely da Silva Porto
KEMELY DA SILVA PORTO



Kennedy da Silva Porto
KENNEDY DA SILVA PORTO



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Rua Arnaldo Silva, 213 - Centro - CEP: 44.001-454 - Feira de Santana - BA
Tabelião: Gláuber Antonio Alves
Inscrição: 0001 (firma) de: KENNEDY DA SILVA PORTO
Emol: R\$2,51 Fia: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Dat: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
Gelo(s): 0042.AC359840 - 1
Em Testemunho da verdade.
VERENA LIDIA ALVES DE SOUZA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 05/03/2020



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Verena Lídia Alves de Souza
Escrivente

Req: 81000000246729

Página 1

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Rua Arnaldo Silva, 213 - Centro - CEP: 44.001-454 - Feira de Santana - BA
Tabelião: Gláuber Antonio Alves
Inscrição: 0001 (firma) de: KEMELY DA SILVA PORTO
Emol: R\$2,51 Fia: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Dat: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
Gelo(s): 0042.AC359838 - 0
Em Testemunho da verdade.
VERENA LIDIA ALVES DE SOUZA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 05/03/2020



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Verena Lídia Alves de Souza
Escrivente

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 24/07/2020
Ass: Tiana Regila M G de Araújo
64.223



Certifico o Registro sob o nº 97958115 em 12/03/2020
Protocolo 204614805 de 05/03/2020
Nome da empresa RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA NIRE 29203971854
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 214784830544747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.441.517-05 06-07-2013

KEMELY DA SILVA PORTO

ANTONIO ROBSON DOS SANTOS PORTO

ROSÂNGELA DA SILVA PORTO

FEIRA DE SANTANA-BA 29-07-1996

C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA-BA DS
1º OFÍCIO LV 00153 FL 196 RT 0174026
074.822.115-86

Francisco Vitor de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

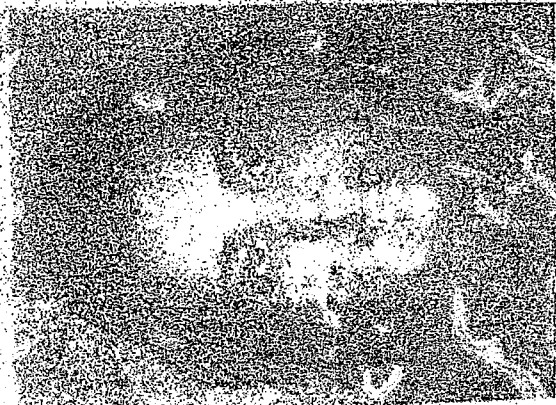
THOMAS BROS & SONS

CONFERE
COM
ORIGINAL
65.224

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Kemely da Silva Porto





REGISTRO DE IDENTIDADE

RESERVAÇÃO

ANOS 18 ANOS

NOTA: A CARTEIRA DE IDENTIDADE É VÁLIDA POR 10 ANOS

THOMAS BROS & SONS



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLINTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E DOCES LTDA

FRANCISCO OLINTO SOBRINHO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Tenente Ananias/RN, comerciante, portador do R.G. de nº 7751362-9 SSP/SP, CPF de nº 758.506.648-15, residente e domiciliado na rua G, nº191, Conj. Morada do Sol, bairro Calumbi, CEP 44008-470, Feira de Santana-BA e,

THAIS RAQUEL SARMENTO, brasileira, solteira, data de nascimento 29/10/1987 natural de Bacabal/MA, comerciante, portadora do R.G. de nº 20466342002-4 GEJ/MA, CPF de nº 036.081.203-19, residente e domiciliada na rua G, nº191, Conj. Morada do Sol, bairro Calumbi, CEP 44008-470, Feira de Santana-BA, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **OLINTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E DOCES LTDA**, e terá sede e domicílio à rua Honorato Bonfim, nº 544-B, bairro Centro, CEP 44001-640, Feira de Santana-BA

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO OLINTO SOBRINHO.....	10.000.....	R\$ 10.000,00
THAIS RAQUEL SARMENTO.....	10.000.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	20.000.....	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto será o Comércio Varejista de Confeções, Acessórios, Doces, Balas e Bombons.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades de acordo com aprovação da JUCEB – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade competirá aos sócios **FRANCISCO OLINTO SOBRINHO** e **THAIS RAQUEL SARMENTO**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou coletivo, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade individualmente.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

[Assinatura de Francisco Olinto Sobrinho]

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/10/2018
Ass: [Assinatura] 05-223

[Assinatura de Thais Raquel Sarmento]

[Assinatura]

[Assinatura]

000307

105

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios FRANCISCO OLINTO SOBRINHO e THAIS RAQUEL SARMENTO terão direito a fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Feira de Santana-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias e firma na presença de duas testemunhas.

Feira de Santana-BA, 30 de novembro de 2009

Francisco Olinto Sobrinho
FRANCISCO OLINTO SOBRINHO

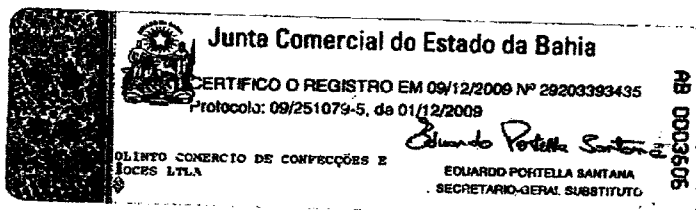
Thais Raquel Sarmento
THAIS RAQUEL SARMENTO

TESTEMUNHAS:

Valquíria Gonçalves Silva
Valquíria Gonçalves Silva
RG.: 13527813-95 SSP/BA
CPF: 026.123.945-75

Cinthia Ferreira
Cinthia Maria Fonseca Ferreira
RG.: 1141441250 SSP/BA
CPF: 838.353.425-68

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2020
Ass: [assinatura] 05.12.2019



001491

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
OLINTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E DOCES LTDA ME
CNPJ: 11.610.520/0001-32**

FRANCISCO OLINTO SOBRINHO, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do R.G. de nº 7751362-9 SSP/SP, CPF de nº 758.506.648-15, residente e domiciliado na Rua G, nº 191, Conj. Morada do Sol, bairro Calumbi, CEP 44008-470, Feira de Santana-BA e,

THAIS RAQUEL SARMENTO, brasileira, maior, solteira, nascida em 29/10/1987, comerciante, portadora do R.G. de nº 20466342002-4 GEJ/MA, CPF de nº 036.081.203-19, residente e domiciliada na Rua G, nº 191, Conj. Morada do Sol, bairro Calumbi, CEP 44008-470, Feira de Santana-BA, únicos sócios da sociedade empresária limitada OLINTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E DOCES LTDA ME com sede à Rua Honorato Bonfim, nº 544-B, bairro Centro, CEP 44001-640, Feira de Santana-BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29203393435 em 09/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.610.520/0001-32, resolvem, assim, alterar o seu contrato social primitivo e alterações conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que possui sua sede à Rua Honorato Bonfim, nº 544-B, bairro Centro, CEP 44001-640, Feira de Santana-BA, passará a ter sua sede à Rua Ifá, Nº 100, bairro Baraúna, CEP 44020-355, Feira de Santana-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA

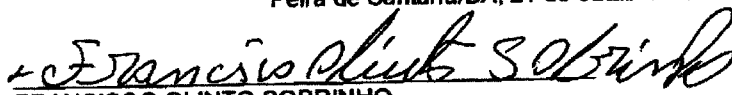
Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, que não sofreu alteração no seu todo ou em parte.

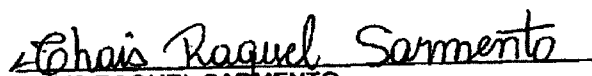
CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Feira de Santana/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias e forma na presença de duas testemunhas.

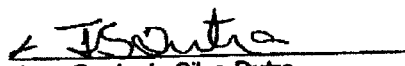
Feira de Santana/BA, 21 de outubro de 2010.

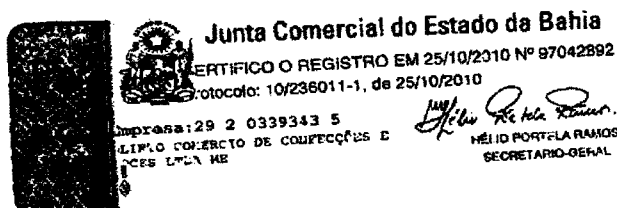

FRANCISCO OLINTO SOBRINHO


THAIS RAQUEL SARMENTO

TESTEMUNHAS:


Cinthia Maria Fonseca Ferreira
RG.: 11414412-50 SSP/BA
CPF: 838.353.425-68


Jane Suely da Silva Dutra
RG.: 4305460 SSP/BA
CPF: 606.547.245-04



Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 20/10/2020
68.23
14/11/2020

107

: : : : :
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE OLINTO COMERCIO
DE CONFECCÕES E DOCES LTDA ME**

CNPJ nº 11.610.520/0001-32

FRANCISCO OLINTO SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/12/1949, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 758.506.648-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 775362, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na RUA G, 191, CALUMBI, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44008470, BRASIL.

THAIS RAQUEL SARMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/10/1987, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 036.081.203-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 204663420024, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA G, 191, CALUMBI, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44008470, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial OLINTO COMERCIO DE CONFECCÕES E DOCES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203393435, com sede Rua Ifá, 100, Barauna Feira de Santana, BA, CEP 44.020-355, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.610.520/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA SÃO CRISTÓVÃO, 824, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.077-670.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA-BA.

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2002
65.22.22

Req: 81700000585480

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97686745 em 09/08/2017
Protocolo 174191200 de 07/08/2017

Nome da empresa OLINTO COMERCIO DE CONFECCÕES E DOCES LTDA ME NIRE 29203393435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120936660070985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

108

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE OLINTO COMERCIO
DE CONFECCÕES E DOCES LTDA ME**

CNPJ nº 11.610.520/0001-32

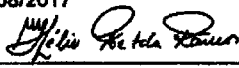
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

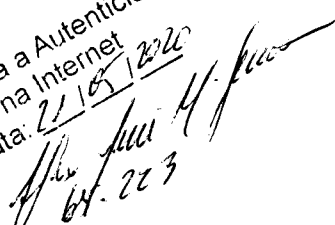
FEIRA DE SANTANA-BA, 11 de julho de 2017.


FRANCISCO OLINTO SOBRINHO
CPF: 758.506.648-15


THAIS RAQUEL SARMENTO
CPF: 036.081.203-19

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2017 SOB Nº: 97686745 Protocolo: 17/419120-0, DE 07/08/2017
Empresa: 29 2 0339343 5 OLINTO COMERCIO DE CONFECCOES E DOCES LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/08/2017
64.223




Req: 81700000585480

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97686745 em 09/08/2017
Protocolo 174191200 de 07/08/2017

Nome da empresa OLINTO COMERCIO DE CONFECCOES E DOCES LTDA ME NIRE 29203393435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120936660070985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

109

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
PARTIDO NACIONAL DE HABITACAO

THAIS RAQUEL SARMENTO

DOC IDENTIFICACAO: 0042524030 SSP

CPF: 036.081.209-19 DATA: 13/10/1983

ENDEREÇO: RUA EL RODRIGUES SARMENTO MARIA RITA SARMENTO

PERMISAO ALUGUELO: [] PERMISAO COMPRA: [] PERMISAO OUTRA: []

NO REGISTRO: 05408925201 DATA: 13/06/2011 DATA INSCRICAO: 24/07/2012

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Titular: Thais Raquel Sarmento

Assinatura do Emissor: []

Loc: FEIRA DE SANTANA - BA DATA: 18/04/2016

Assinatura do Emisor: []

Assinatura do Emisor: []

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

CONFERE
COM
ORIGINAL
07.12.13

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110

CONVITE
Nº 008/2020

DOCUMENTOS
DE
HABILITAÇÃO

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.813.619/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GULEY CONFECCOES E ACESSORIOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VERANOPOLIS	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 44.076-798	BAIRRO/DISTRITO PARQUE GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	--	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GULEY@UOL.COM.BR	TELEFONE (75) 3023-2996/ (75) 9119-0476
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 14:51:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Verificada a Autenticidade
na Internet

Data: 21/05/2020

Ass: [assinatura]
65-223

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
CNPJ: 18.813.619/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:09 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2020.

Código de controle da certidão: **F8F1.EE42.6765.5B07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificada a Autenticidade
na Internet

Data: 11/05/2020

Ass. Jur. U. Fune
6/2020

[Assinaturas manuais]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.813.619/0001-80

Razão Social: RP INDUSTRIA IND E COM DE ART DO VESTUAR

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 120 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA /
44002-368

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031905342419190826

Informação obtida em 06/05/2020 11:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2020

Ass. Juci 65.223

Ass. Juci 65.223

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.813.619/0001-80
Certidão nº: 10376889/2020
Expedição: 06/05/2020, às 11:47:17
Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.813.619/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

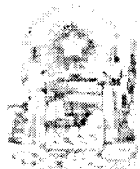
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Verificada a Autenticidade
na Internet

Data: 21/05/2020

Ass. Juiz 11/05/2020



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201329735

RAZÃO SOCIAL	
RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTD	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
111.516.690	18.813.619/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 08/05/2020
Ass: [assinatura] 65.223

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2020 / 58772

CONTRIBUINTE:	RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME
ENDEREÇO:	RUA VERANOPOLIS, 70, Q C LOTE 13 - PARQUE GETULIO VARGAS
CNPJ/CPF:	18.813.619/0001-80
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	55.466-9
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	53.319-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	14.12-6-01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	08/05/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	07/07/2020

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

dd6336c27e295f622cb645967a9d6d29

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificada a Autenticidade
na Internet

Data: 21/05/2020

Ass: Jairo M. Jucá
65-223

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
DO VESTUARIO LTDA

CNPJ nº 18.813.619/0001-80

KEMELY DA SILVA PORTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/07/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 074.822.115-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1544151705, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LANDULFO ALVES, 636, SOBRADINHO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44021352, BRASIL.

KENNEDY DA SILVA PORTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1998, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 078.474.945-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1544152191, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LANDULFO ALVES, 636, SOBRADINHO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44021405, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203971854, com sede Avenida Senhor dos Passos, 589, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44002035, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.813.619/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA VERANÓPOLIS, 70, PARQUE GETÚLIO VARGAS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.076-798.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio KENNEDY DA SILVA PORTO, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio KENNEDY DA SILVA PORTO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio KEMELY DA SILVA PORTO, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

KEMELY DA SILVA PORTO, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Req: 81000000246729

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97958115 em 12/03/2020

Protocolo 204614805 de 05/03/2020

Nome da empresa RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA NIRE 29203971854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 214784830544747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

118

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
DO VESTUARIO LTDA
CNPJ nº 18.813.619/0001-80**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **KEMELY DA SILVA PORTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, **RUA CORONEL MURTA, 25, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, CEP 44088570 BA**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901199359 e CNPJ nº 18.813.619/0002-61.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **FEIRA DE SANTANA - BAHIA**.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

KEMELY DA SILVA PORTO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **29/07/1996**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº **074.822.115-86**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **1544151705**, órgão

Req: 81000000246729

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97958115 em 12/03/2020

Protocolo 204614805 de 05/03/2020

Nome da empresa **RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA** NIRE 29203971854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214784830544747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

119

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

CNPJ nº 18.813.619/0001-80

expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA LANDULFO ALVES, 636, SOBRADINHO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44021352, BRASIL.

Única sócia da sociedade empresária limitada de nome empresarial RP INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203971854, com sede RUA VERANÓPOLIS, 70, PARQUE GETÚLIO VARGAS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.076-798, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.813.619/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo consolidar seu instrumento contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, reafirmando as condições estabelecidas conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usa como nome empresarial a denominação RP INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede e foro de suas atividades no seguinte endereço sito à RUA VERANÓPOLIS, 70, PARQUE GETÚLIO VARGAS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.076-798.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da sociedade é:
CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUARIO; COMERCIO ATACADADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS.

CLÁUSULA QUARTA. O capital Social da empresa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído entre os sócios:
KEMELY DA SILVA PORTO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 30 de agosto de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81000000246729

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97958115 em 12/03/2020

Protocolo 204614805 de 05/03/2020

Nome da empresa RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA NIRE 29203971854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214784830544747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]

120

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

CNPJ nº 18.813.619/0001-80

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a sócia KEMELY DA SILVA PORTO com os poderes e atribuições de representação; ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sócia KEMELY DA SILVA PORTO fazem jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore determinada mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81000000246729

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97958115 em 12/03/2020

Protocolo 204614805 de 05/03/2020

Nome da empresa RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA NIRE 29203971854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214784830544747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]

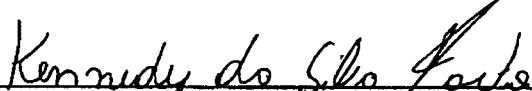
121

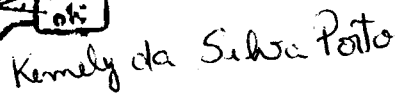
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 3 de março de 2020.


KEMELY DA SILVA PORTO


KENNEDY DA SILVA PORTO


Kennedy da Silva Porto


KENNEDY DA SILVA PORTO

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gláucio Antonio Alves
Rua Arnaldo Sá, 213 - Centro - CEP: 44.201-054 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3621-2913 / (75) 9911-1200 09
tabelionato3@juceb.ba.gov.br - www.tabelionato3.juceb.ba.gov.br

Reconhecido por Semelhança 0001 (assinatura) de:
KENNEDY DA SILVA PORTO
Emol: R\$2,51 Fie: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Dat: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$5,20
Selo(s): 0042.AC359840 - 1

Em Testemunho da verdade,
VERENA LIDIA ALVES DE SOUZA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 05/03/2020



118.813.619/0001-80
RP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA
RUA VERANÓPOLIS, 70 - PQ GETÚLIO VARGAS
CEP 44.076-798 FEIRA DE SANTANA - BA

Req: 81000000246729

Página 1

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gláucio Antonio Alves
Rua Arnaldo Sá, 213 - Centro - CEP: 44.201-054 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3621-2913 / (75) 9911-1200 09
tabelionato3@juceb.ba.gov.br - www.tabelionato3.juceb.ba.gov.br

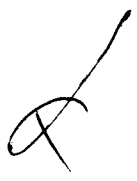
Reconhecido por Semelhança 0001 (assinatura) de:
KEMELY DA SILVA PORTO
Emol: R\$2,51 Fie: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Dat: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$5,20
Selo(s): 0042.AC359839 - 0

Em Testemunho da verdade,
VERENA LIDIA ALVES DE SOUZA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 05/03/2020





Certifico o Registro sob o nº 97958115 em 12/03/2020
Protocolo 204614805 de 05/03/2020
Nome da empresa RP INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA NIRE 29203971854
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 214784830544747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral








For 1999-2000
...
...



204614805

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

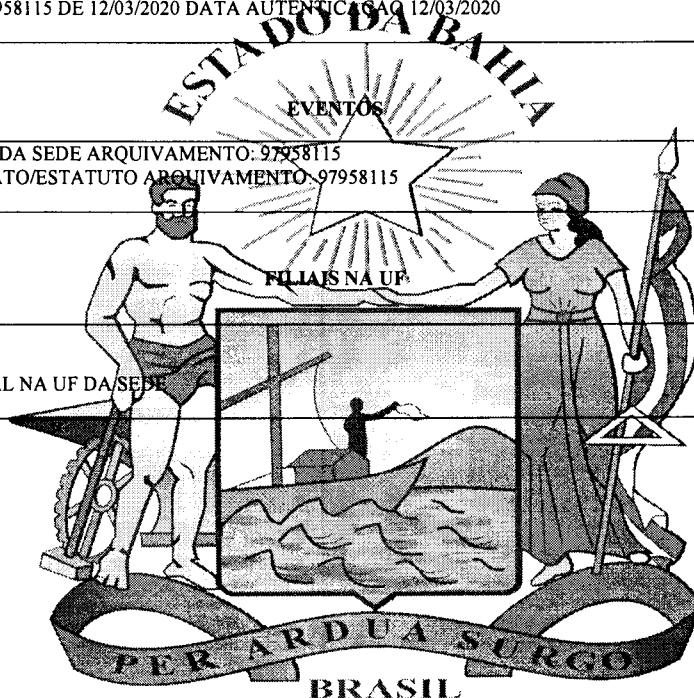
NOME DA EMPRESA	RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
PROTOCOLO	204614805 - 05/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203971854
CNPJ 18.813.619/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97958115 DE 12/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 12/03/2020

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 97958115
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97958115

NIRE 29901199359
CNPJ 18.813.619/0002-61
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/10/2020
Ass. Flávia 6/12/23

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.441.517-05 06-07-2013

KEMELY DA SILVA PORTO

ANTONIO ROBSON DOS SANTOS PORTO

ROSÂNGELA DA SILVA PORTO

FEIRA DE SANTANA BA 29-07-1996

C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFÍCIO LV 00153 FL 196 RT 0174026
074.822.115-86

Handwritten signature: Fernanda U. de Oliveira Porto

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS GREG & SONS

CONFERE
COM
ORIGINAL
Handwritten signature and date: 07.12.13

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten name: Kemely da Silva Porto

Handwritten address: Feira de Santana BA

Handwritten date: 29-07-1996

Handwritten number: 15.441.517-05

Handwritten signature: Fernanda U. de Oliveira Porto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Handwritten signature and date: 07.12.13



RUA VERANOPOLIS Nº 70 CEP 44076-798
BAIRRO PARQUE GETULIO VARGAS

(75) 98170-0874
RAFAEL PINHEIRO SUZARTE

124

FEIRA DE SANTANA, 21 DE MAIO DE 2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO

ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA** CNPJ: nº 18.813.619/0001-8, com sede à Rua Veranópolis nº 70, parque Getúlio Vargas, Feira de Santana - Ba, Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

Kemely da Silva Porto

KEMELY DA SILVA PORTO

CPF: 074.822.115-86

SÓCIA PROPRIETÁRIA

18.813.619/0001-80
RP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS
DO VESTUÁRIO LTDA
RUA VERANÓPOLIS, 70-PQ GETÚLIO VARGAS
CEP 44.076-798 FEIRA DE SANTANA-BA

RP Industria e Comercio de Artigos do Vestuário LTDA
Feira de Santana - Ba
CNPJ: 18.813.619/0001-80

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.



RUA VERANOPOLIS Nº 70 CEP 44076-798
BAIRRO PARQUE GETULIO VARGAS

(75) 98170-0874
RAFAEL PINHEIRO SUZARTE

125

FEIRA DE SANTANA, 21 DE MAIO DE 2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO SUBITEM 2.2.5 DO EDITAL.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro para os fins do subitem 2.2.5 do edital de licitação acima referida que não temos em nosso quadro, funcionários ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o inciso II do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser verdade dato e assino o presente documento.

Atenciosamente,

Kemely da Silva Porto

KEMELY DA SILVA PORTO

CPF: 074.822.115-86

SÓCIA PROPRIETÁRIA

18.813.619/0001-80
RP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS
DO VESTUÁRIO LTDA
RUA VERANÓPOLIS, 70-PQ GETÚLIO VARGAS
CEP 44.076-798 FEIRA DE SANTANA-BA.

RP Industria e Comercio de Artigos do Vestuário LTDA
Feira de Santana - Ba
CNPJ: 18.813.619/0001-80

100-100000-10-311
100-100000-10-311
100-100000-10-311
100-100000-10-311
100-100000-10-311



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.610.520/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/12/2009

NOME EMPRESARIAL
OLINTO COMERCIO DE CONFECCOES E DOCES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
SAO CRISTOVAO

NÚMERO
824

COMPLEMENTO

CEP
44.077-670

BAIRRO/DISTRITO
SANTA MONICA

MUNICÍPIO
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NATAL.REPRESENTACOES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 3624-6756

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/12/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Controlado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2020 às 17:32:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2020

Ass. Fed. 65.223



127

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLINTO COMERCIO DE CONFECCOES E DOCES LTDA
CNPJ: 11.610.520/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:13:22 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2020.

Código de controle da certidão: **A962.DC63.0176.FA33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificada a Autenticidade:
na Internet
Data: 21/05/2020

Ass: Juci M. F. Silva
61.223

1

2

3

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.610.520/0001-32 ✓

Razão Social: OLINTO COMERCIO DE CONFECCOES E DOCES LT

Endereço: RUA IFA 100 / BARAUNA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44020-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020 ✓

Certificação Número: 2020031804122737249607 ✓

Informação obtida em 15/05/2020 15:40:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2020
Ass: [assinatura]
65.223

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

128

[assinatura]

[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLINTO COMERCIO DE CONFECCOES E DOCES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.610.520/0001-32 /
Certidão nº: 10989295/2020
Expedição: 15/05/2020, às 15:41:23
Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. /

Certifica-se que **OLINTO COMERCIO DE CONFECCOES E DOCES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.610.520/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Verificada a Autenticidade
na Internet

Data: 21/05/2020

Ass. Juiz TST Jus
61.223

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201420793

RAZÃO SOCIAL	
OLINTO COMERCIO DE CONFECCOES E DOCES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
085.849.169	11.610.520/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Verificada a Autenticidade
na Internet

Data: 21/05/2020

Ass: [assinatura] 15.05.2020

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2020 / 58770

CONTRIBUINTE:	OLINTO COMERCIO DE CONFECCOES E DOCES LTDA ME
ENDEREÇO:	RUA SAO CRISTOVAO, 824, INSC. 59.351-6 - SANTA MONICA
CNPJ/CPF:	11.610.520/0001-32
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	59.351-6
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	25.624-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	08/05/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	07/07/2020

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

3f2d0d614c1d6bc328dfc00497feeee1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificada a Autenticidade
na Internet

Data: 11/05/2020

Ass: [assinatura] 6/5/2020

001491

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
OLINTO COMÉRCIO DE CONFEÇÕES E DOCES LTDA ME
CNPJ: 11.610.520/0001-32**

FRANCISCO OLINTO SOBRINHO, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do R.G. de nº 7751362-9 SSP/SP, CPF de nº 758.506.648-15, residente e domiciliado na Rua G, nº 191, Conj. Morada do Sol, bairro Calumbi, CEP 44008-470, Feira de Santana-BA e,

THAIS RAQUEL SARMENTO, brasileira, maior, solteira, nascida em 29/10/1987, comerciante, portadora do R.G. de nº 20466342002-4 GEJ/MA, CPF de nº 036.081.203-19, residente e domiciliada na Rua G, nº 191, Conj. Morada do Sol, bairro Calumbi, CEP 44008-470, Feira de Santana-BA, únicos sócios da sociedade empresária limitada OLINTO COMÉRCIO DE CONFEÇÕES E DOCES LTDA ME com sede à Rua Honorato Bonfim, nº 544-B, bairro Centro, CEP 44001-640, Feira de Santana-BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29203393435 em 09/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.610.520/0001-32, resolvem, assim, alterar o seu contrato social primitivo e alterações conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que possui sua sede à Rua Honorato Bonfim, nº 544-B, bairro Centro, CEP 44001-640, Feira de Santana-BA, passará a ter sua sede à Rua Ifá, Nº 100, bairro Baraúna, CEP 44020-355, Feira de Santana-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, que não sofreu alteração no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Feira de Santana/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias e forma na presença de duas testemunhas.

Feira de Santana/BA, 21 de outubro de 2010.

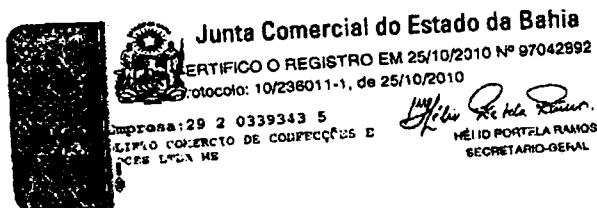
Francisco Olinto Sobrinho
FRANCISCO OLINTO SOBRINHO

Thais Raquel Sarmento
THAIS RAQUEL SARMENTO

TESTEMUNHAS:

Cinthia Maria Fonseca Ferreira
Cinthia Maria Fonseca Ferreira
RG.: 11414412-50 SSP/BA
CPF: 838.353.425-68

Jane Suely da Silva Dutra
Jane Suely da Silva Dutra
RG.: 4305460 SSP/BA
CPF: 606.547.245-04



Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/10/2010
Ass: 11-10-2010
65-623



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLINTO COMÉRCIO DE CONFEÇÕES E DOCES LTDA

FRANCISCO OLINTO SOBRINHO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Tenente Ananias/RN, comerciante, portador do R.G. de nº 7751362-9 SSP/SP, CPF de nº 758.506.648-15, residente e domiciliado na rua G, nº191, Conj. Morada do Sol, bairro Calumbi, CEP 44008-470, Feira de Santana-BA e,

THAIS RAQUEL SARMENTO, brasileira, solteira, data de nascimento 29/10/1987 natural de Bacabal/MA, comerciante, portadora do R.G. de nº 20466342002-4 GEJ/MA, CPF de nº 036.081.203-19, residente e domiciliada na rua G, nº191, Conj. Morada do Sol, bairro Calumbi, CEP 44008-470, Feira de Santana-BA, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **OLINTO COMÉRCIO DE CONFEÇÕES E DOCES LTDA**, e terá sede e domicílio à rua Honorato Bonfim, nº 544-B, bairro Centro, CEP 44001-640, Feira de Santana-BA

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO OLINTO SOBRINHO.....	10.000.....	R\$ 10.000,00
THAIS RAQUEL SARMENTO.....	10.000.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	20.000.....	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto será o Comércio Varejista de Confeções, Acessórios, Doces, Balas e Bombons.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades de acordo com aprovação da JUCEB – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade competirá aos sócios **FRANCISCO OLINTO SOBRINHO** e **THAIS RAQUEL SARMENTO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou coletivo, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade individualmente.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

[Assinatura de Francisco Olinto Sobrinho]

[Assinatura de Thais Raquel Sarmento]

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 11/10/2020
Ass: [Assinatura] 07-2023

[Assinatura]

[Assinatura]

000307

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios FRANCISCO OLINTO SOBRINHO e THAIS RAQUEL SARMENTO terão direito a fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Feira de Santana-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias e firma na presença de duas testemunhas.

Feira de Santana-BA, 30 de novembro de 2009

Francisco Olinto Sobrinho Thais Raquel Sarmento
FRANCISCO OLINTO SOBRINHO THAIS RAQUEL SARMENTO

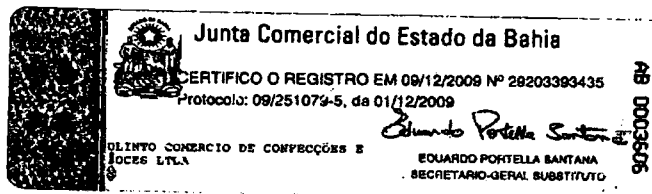
Thais Raquel Sarmento
THAIS RAQUEL SARMENTO

11.610.520/0001-321
INSC. EST. 085.849.169
OLINTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E DOCES LTDA-ME
RUA IFÁ, Nº 100
BARAÚNA-CEP: 44.020-355
FEIRA DE SANTANA-BA.

TESTEMUNHAS:

Valquíria Gonçalves Silva
Valquíria Gonçalves Silva
RG.: 13527813-95 SSP/BA
CPF: 026.123.945-75

Cinthia Ferreira
Cinthia Maria Fonseca Ferreira
RG.: 1141441250 SSP/BA
CPF: 838.353.425-68



Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 26/10/2018
Ass: [assinatura]
[assinatura]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: TEREZINHA FONSECA FERREIRA	
CPF/CNPJ: 109.617.985-72	
Email: cic.cont@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: OLINTO COMERCIO DE CONFECÇÕES E DOCES LTDA	
NIRE: 29203393435	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29203393435	2
97042892	1
TOTAL DE PÁGINAS	3
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 94.738.077.641.51	
Emissão: 26/10/2018 16:29:53	

SALVADOR, 26 de Outubro de 2018

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 22/10/2018

Handwritten signatures and initials
05-223

Protocolo: 187993858



126

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE OLINTO COMERCIO
DE CONFECCÕES E DOCES LTDA ME

CNPJ nº 11.610.520/0001-32

FRANCISCO OLINTO SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/12/1949, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 758.506.648-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 775362, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na RUA G, 191, CALUMBI, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44008470, BRASIL.

THAIS RAQUEL SARMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/10/1987, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 036.081.203-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 204663420024, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA G, 191, CALUMBI, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44008470, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial OLINTO COMERCIO DE CONFECCÕES E DOCES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203393435, com sede Rua Iffá, 100, Barauna Feira de Santana, BA, CEP 44.020-355, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.610.520/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA SÃO CRISTÓVÃO, 824, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.077-670.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA-BA.

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/08/2017
65-223

Req: 81700000585480



Certifico o Registro sob o nº 97686745 em 09/08/2017

Protocolo 174191200 de 07/08/2017

Nome da empresa OLINTO COMERCIO DE CONFECCÕES E DOCES LTDA ME NIRE 29203393435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120936660070985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 1

134

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS

1283331574

PROIBIDO PLASTIFICAR

1283331574

CHAVIS RAQUEL SARMENTO

02/08/2009

02/08/2009-03 21/10/1981

PROVINTA RODRIGUES
SARMENTO R. S. S. S.
CARLA ALTA SARMENTO

02/08/2009 12/04/2016 24/01/2012

DETRAN BA (CAMIA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CONFERE
COM
ORIGINAL
12/04/2016
61-223

Chavis Raquel Sarmento

✓

✓

✓

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N.º 9.854/99, QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.

RESSALVA: EMPREGAR MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (NÃO).

ATENCIOSAMENTE

FEIRA DE SANTANA, 21 DE MAIO DE 2020


THAIS RAQUEL SARMENTO

036.081.203-19

SÓCIA-PROPRIETÁRIA


11.610.520/0001-32
INSC. EST. 085.849.169
OLÍNTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E DOCEIS LTDA-ME
RUA IFÁ, Nº 100
BARAÚNA-CEP: 44.020-355
FEIRA DE SANTANA-BA.

CNPJ: 11.610.520/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.849.169
FEIRA DE SANTANA – BA
RUA CRISTOVÃO N° 824 SANTA MONICA
EMAIL: natalrepresentacoes@hotmail.com TEL: 75 3624-6756



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO SUBITEM 2.2.5 DO EDITAL.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DECLARO PARA OS FINS DO SUBITEM 2.2.5 DO EDITAL DE LICITAÇÃO ACIMA REFERIDA QUE NÃO TEMOS EM NOSSO QUADRO, FUNCIONÁRIOS OU MEMBRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MESMO SUBCONTRATADO, COMO DIRIGENTE, ACIONISTA DETENTOR DE MAIS DE 5% (CINCO POR CENTO) DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO, OU CONTROLADOR OU RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONSOANTE O INCISO II DO ART. 9º DA LEI 8.666/93.

POR SER VERDADE DATO E ASSINO O PRESENTE DOCUMENTO.

ATENCIOSAMENTE

FEIRA DE SANTANA, 21 DE MAIO DE 2020


THAIS RAQUEL SARMENTO

036.081.203-19

SÓCIA-PROPRIETÁRIA

11.610.520/0001-32
INSC. EST. 085.849.169
OLINTO COMÉRCIO DE CONFECCÕES E DOCE LTDA-ME
RUA IFÁ, Nº 100
BARAÚNA-CEP: 44.020-355
FEIRA DE SANTANA-BA.

CNPJ: 11.610.520/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.849.169

FEIRA DE SANTANA – BA

RUA CRISTOVÃO Nº 824 SANTA MONICA

EMAIL: natalrepresentacoes@hotmail.com TEL: 75 3624-6756

42

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.401.755/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2018
NOME EMPRESARIAL GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G2M MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO CAM 6	NÚMERO 2	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.089-084	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADORNOCONTABIL.RHPESSOAL@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 3221-3542	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Verificada a Autenticidade
 na Internet
 Data: 22/10/2020
 Ass: [assinatura] 16.10.2020

[assinatura]

31

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2020 às 12:06:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[assinaturas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 30.401.755/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:07 do dia 06/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2020.

Código de controle da certidão: **66E8.3256.F11A.7706**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/10/2020
Assinado digitalmente
65.223

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.401.755/0001-69

Razão Social: GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

Endereço: CAM 6 2 / BRASILIA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44089-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204555253614598

Informação obtida em 06/05/2020 12:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Verificada a Autenticidade
na Internet

Data: 21/05/2020

Ass: [assinatura] 65.223

[assinaturas]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.401.755/0001-69

Certidão nº: 10379329/2020

Expedição: 06/05/2020, às 12:14:02

Validade: 01/11/2020, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.401.755/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

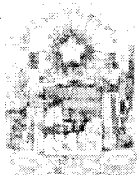
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2020
Fls. 21
16.05.2020

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201330527

RAZÃO SOCIAL	
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
148.695.683	30.401.755/0001-69 ✓

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2020
Ass: Jucilene
105.224

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2020 / 57834

CONTRIBUINTE:	GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ✓
ENDEREÇO:	CAMINHO 6, 2, CAMINHO 6 - CONJ JOMAFABRASILIA
CNPJ/CPF:	30.401.755/0001-69
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	68.046-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	39.554-4
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	06/05/2020 ✓
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	05/07/2020 ✓

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

61d3f6445f6306c50678669ac2cd9098

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2020

Ass: [assinatura] 6/5/20

[assinatura]

146

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

CARLOS EDUARDO MORAES PORTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/02/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 011.130.025-81, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04851427382, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CAMINHO 6 (JOMAFÁ), 2, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44089084, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI e nome fantasia G2M MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: CAMINHO 6, 2, , BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.089-084.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA
DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO

Req: 81800000326634 DBE: BA1671999000001113002581

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600278781 em 08/05/2018
Protocolo 189325070 de 07/05/2018

Nome da empresa GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600278781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 275045988308761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

148

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI**

VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

Req: 81800000326634 DBE: BA1671999000001113002581

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600278781 em 08/05/2018
Protocolo 189325070 de 07/05/2018

Nome da empresa GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600278781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 275045988308761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

148

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI**

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a CARLOS EDUARDO MORAES PORTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Req: 81800000326634 DBE: BA1671999000001113002581

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600278781 em 08/05/2018
Protocolo 189325070 de 07/05/2018

Nome da empresa GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600278781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 275045988308761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

149

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

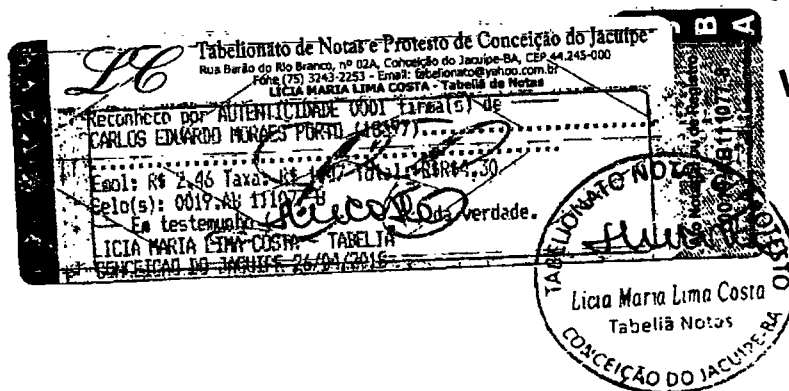
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

FEIRA DE SANTANA, 17 de abril de 2018.


CARLOS EDUARDO MORAES PORTO
CPF: 011.130.025-81



[30.401.755/0001-69]
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
E INFORMÁTICA EIRELI
CAM. 6, Nº 2
BRASÍLIA - CEP: 44.089-084
FEIRA DE SANTANA - BA

Req: 81800000326634 DBE: BA1671999000001113002581

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29600278781 em 08/05/2018

Protocolo 189325070 de 07/05/2018

Nome da empresa GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600278781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 275045988308761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

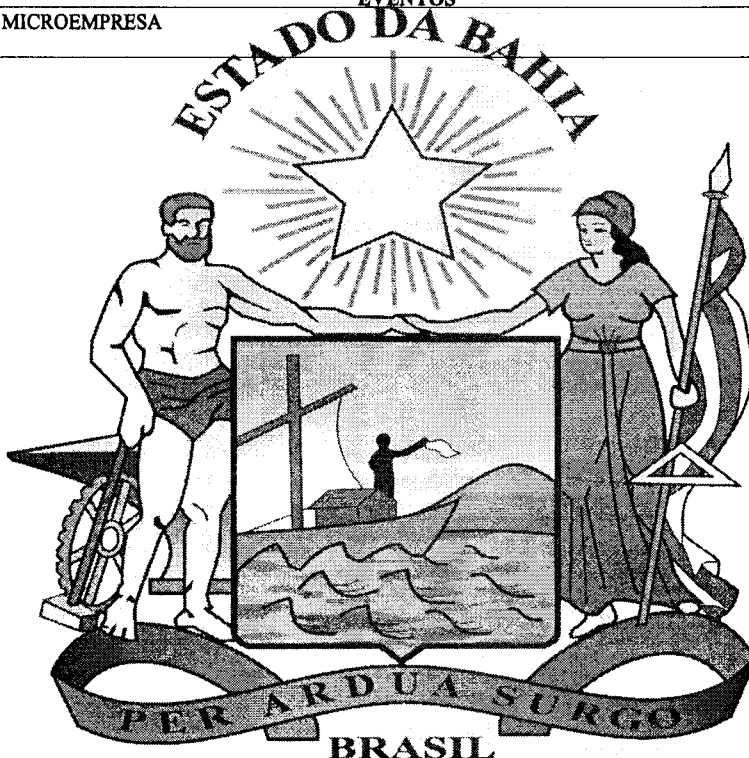
NOME DA EMPRESA	GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PROTOCOLO	189325070 - 07/05/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600278781
CNPJ 30.401.755/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 21/05/2018
Ass: [assinatura]
08/05/2018

[assinatura]

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600278781 em 08/05/2018

Protocolo 189325070 de 07/05/2018

Nome da empresa GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600278781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 275045988308761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

08/05/2018

157

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
CARLOS EDUARDO MORAES PORTO

RG
03880000

DATA NASCIMENTO
04/09/1958

LOCAL NASCIMENTO
FEIRA DE SANTANA, BA

PROFISSÃO
FISCAL

VALIDADE
05/12/2009

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1842287040

PROIBIDO PLASTIFICAR
1842287040

CONFERE
COM
ORIGINAL

Ass. Sec. U. Seca
01-203

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



RAZÃO SOCIAL:

GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 30.401.755/0001-69 ENDEREÇO: CAMINHO 6 Nº 2
BRASILIA, FEIRA DE SANTANA – BA

Feira de Santana, 21 de maio de 2020.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Carlos Eduardo Moraes Porto
Carlos Eduardo Moraes Porto
011.130.025-81
Diretor

30.401.755/0001-69
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO
E INFORMATICA EIRELI
CAM. 6, Nº 2
BRASILIA - CEP.: 44.089-084
FEIRA DE SANTANA - BA

GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI
TELEFONE (75) 3221-3542



RAZÃO SOCIAL:

GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 30.401.755/0001-69 ENDEREÇO: CAMINHO 6 Nº 2
BRASILIA, FEIRA DE SANTANA – BA

Feira de Santana, 21 de maio de 2020.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO SUBITEM 2.2.5 DO EDITAL DE
LICITAÇÃO Nº 020/2020 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 008/2020.**

Declaro para os fins do subitem 2.2.5 do edital de licitação acima referida que a empresa **GUIMA MATERIAIS DE INFÓRMÁTICA EIRELI**, não possui em seu quadro, funcionários ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o inciso II do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser verdade dato e assino o presente documento.


Carlos Eduardo Moraes Porto
011.130.025-81
Diretor

30.401.755/0001-69
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO
E INFORMATICA EIRELI
CAM. 6, Nº 2
BRASILIA - CEP: 44.089-084
FEIRA DE SANTANA - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE

Nº 008/2020

PROPOSTAS

DE

PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 008/2020

ABERTURA: 21/05/2020 – 10:00 HORAS

Feira de Santana, 21 de maio de 2020

À

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Setor de Licitações e Compras

A/C Sr. Pregoeiro

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Quem somos

A empresa OLINTO Comércio de Confecções, é uma empresa privada sediada em Feira de Santana – Bahia, sob CNPJ 11.610.520/0001-32 atuante no mercado baiano.

Foi criada com o intuito de prestar os melhores serviços em nosso ramo, sempre prezando pela qualidade e eficiência, sendo sempre um diferencial no setor.

Contamos com os melhores níveis de atendimento presencial nas contratações, para assim melhor desenvolver nosso trabalho com qualidade e confiabilidade.

Missão

Promover o crescimento da empresa visando aumentar a sua participação no mercado de confecções oferecendo produtos de qualidade, com preços competitivos através do melhor atendimento desenvolvendo um relacionamento de confiança a fim de garantir a satisfação dos clientes.

Valores

Comprometimento;
Ética;
Respeito;
Credibilidade.

PROPOSTA DE PREÇO

PLANILHA DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elástico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância Inter pupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente. devendo conter:	UND	30000	5,00	150.000.00

CNPJ: 11.610.520/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.849.169

FEIRA DE SANTANA – BA

RUA CRISTOVÃO N° 824 SANTA MONICA

EMAIL: natalrepresentacoes@hotmail.com TEL: 75 3624-6756

[Handwritten signatures and initials]

Olinto

157

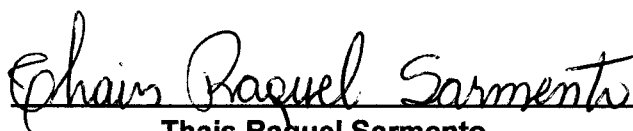
nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.				
VALOR TOTAL: Cento e cinquenta mil reais.				150.000,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

☾ Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias.

Validade da Proposta: 60 dias.

Atenciosamente,



Thais Raquel Sarmento

CPF: 036.081.203-19

Sócia

11.610.520/0001-32
INSC. EST. 085.849.169
OLINTO COMÉRCIO DE CONFEIÇÕES E DOCEIS LTDA-ME
RUA IFA, Nº 100
BARAÚNA-CEP: 44.020-355
FEIRA DE SANTANA-BA.





CNPJ: 11.610.520/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.849.169
FEIRA DE SANTANA – BA
RUA CRISTOVÃO Nº 824 SANTA MONICA
EMAIL: natalrepresentacoes@hotmail.com TEL: 75 3624-6756



Feira De Santana – Bahia, 21 De Maio De 2020

Dados Para Assinatura Do Contrato

NOME:	THAIS RAQUEL SARMENTO
RG:	20.46.634.2002-4 GED/MA
CPF:	036.081.203-19
ENDEREÇO:	RUA G, 191 – CONJUNTO MORADA DO SOL
BAIRRO:	CALUMBI
CIDADE:	FEIRA DE SANTANA
UF:	BAHIA
BANCO:	BRASIL S/A
AGÊNCIA:	3886-5
CONTA:	49.800-9

Thais Raquel Sarmento

THAIS RAQUEL SARMENTO

036.081.203-19

Sócia-Proprietária

11.610.520/0001-32
INSC. EST. 085.849.169
OLINTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E DOCEIS LTDA-ME
RUA IFA, Nº 100
BARAÚNA-CEP: 44.020-355
FEIRA DE SANTANA-BA.

CNPJ: 11.610.520/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.849.169

FEIRA DE SANTANA – BA

RUA CRISTOVÃO Nº 824 SANTA MONICA

EMAIL: natalrepresentacoes@hotmail.com TEL: 75 3624-6756



RAZÃO SOCIAL:

GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 30.401.755/0001-69 ENDEREÇO: CAMINHO 6 Nº 2

BRASILIA, FEIRA DE SANTANA – BA

159

PROPOSTA

MASCARAS ARTESANAIS

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - Bahia

Comissão Permanente de Licitação

**RAZÃO SOCIAL:**

GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 30.401.755/0001-69 ENDEREÇO: CAMINHO 6 Nº 2

BRASILIA, FEIRA DE SANTANA – BA

PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº:	008/2020 – 21/05/2020 – 10:00 hrs	
OBJETO:	Confecção de mascaras artesanais conforme modelo enviado.	
RAZÃO SOCIAL:	Guima materiais de escritório e informática eireli	
ENDEREÇO:	Caminho 6, nº 02 – Brasília – feira de Santana – Bahia	
CNPJ:	30.401.755/0001-69	
TELEFONE:	75-3224-3542	e-mail: guimaadm@outlook.com
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias ✓	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	À VISTA	
PRAZO PARA ENTREGA:	30 DIAS	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Estimado (mensal)	Valor Total Anual (R\$ mensal x quant)
01	30.000	Und	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elástico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância Inter pupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem	5,09	152.700,00



RAZÃO SOCIAL:

GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI

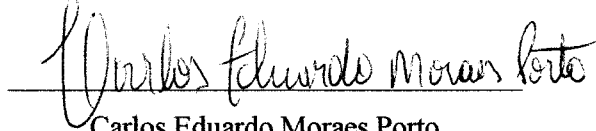
CNPJ: 30.401.755/0001-69 ENDEREÇO: CAMINHO 6 Nº 2

BRASILIA, FEIRA DE SANTANA – BA

161

		transparente. devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.	
CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS			152.700,00

Data 21/05/2020

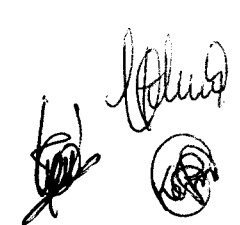

Carlos Eduardo Moraes Porto
Cpf: 011.130.025-81
Diretor

Carimbo com CNPJ

30.401.755/0001-69
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
E INFORMÁTICA EIRELI
CAM. 6, Nº 2
BRASILIA - CEP: 44.089-084
FEIRA DE SANTANA - BA









RAZÃO SOCIAL:

GUIMA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

CNPJ:

30.401.755/0001-69

ENDEREÇO:

CAMINHO 6 Nº 2

BAIRRO:

BRASILIA

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E
DADOS BANCARIOS

NOME – CARLOS EDUARDO MORAES PORTO

N.º DE IDENTIDADE – 04851427382 (CNH)

ÓRGÃO EMISSOR – DETRAN

CPF - 011.130.025-81

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – CAMINHO 6, Nº 2 – BRASILIA – FEIRA DE SANTANA – BAHIA

DADOS BANCARIOS: BRADESCO – AGÊNCIA 2273-0 – CONTA CORRENTE 34735-3

FEIRA DE SANTANA – BA, 21 DE MAIO DE 2020



CARLOS EDUARDO MORAES PORTO

DIRETOR


30.401.755/0001-69
GUIMA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
E INFORMATICA EIRELI
CAM. 6, Nº 2
BRASILIA - CEP.: 44.089-084
FEIRA DE SANTANA - BA



RUA VERANOPOLIS Nº 70 CEP 44076-798
BAIRRO PARQUE GETULIO VARGAS

(75) 98170-0874
RAFAEL PINHEIRO SUZARTE

PROPOSTA DE PREÇO

Feira de Santana – Bahia, 21 de maio de 2020.

À Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Secretário de Desenvolvimento Social e Esporte
Setor de Licitações e Contratos
Convite nº 008/2020
Data 21/05/2020 – 10:00
Nesta,

Prezada Senhora;

Segue abaixo, descrição da nossa proposta comercial para comercialização de mascaras de proteção.

1 – DESCRIÇÃO DA COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA de proteção respiratória para uso não profissional, 100% Algodão na parte interna do produto, com tecido duplo, cores neutras, sem estampa (conforme layout em anexo), com elástico contornando toda a borda. A máscara deve ser capaz de ser ajustada firmemente no nariz, bochechas e queixo do usuário, para garantir vedação suficiente contra a atmosfera ambiente. Os materiais utilizados para fabricação devem suportar os produtos e os métodos de limpeza, secagem, manipulação e desgaste durante a vida útil. As dimensões propostas pela Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015. Distância lateral 205 mm – 235 mm, Comprimento queixo-fronte 155 mm – 185 mm, Distância interpupilar 65 mm – 71 mm, Arco-maxilo-auricular 295 mm – 315 mm. A máscara deve passar por processo de sublimação e deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme modelos disponibilizados, devem ser	und	30.000	R\$ 4,95	R\$ 148.500,00

RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIDOS DO VESTUARIO LTDA
FEIRA DE SANTANA – BA
CNPJ: 18.813.619/0001-80



RUA VERANOPOLIS Nº 70 CEP 44076-798
BAIRRO PARQUE GETULIO VARGAS

(75) 98170-0874
RAFAEL PINHEIRO SUZARTE

esterilizadas e em embaladas individualmente, em kit's com três unidades de tonalidades diferentes, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, embalagem transparente, devendo conter: nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor, duração recomendada de uso da máscara de proteção, instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem) e instruções de utilização da máscara.

VALOR TOTAL: R\$ 148.500,00

(cento e quarenta e oito mil, e quinhentos reais)

2 - PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO

2.1 A presente cotação tem validade de **60 (sessenta) dias**.

3 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS:

3.1 O prazo para a entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da ordem de serviço.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Contra entrega.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento/serviço.

Atenciosamente,

Kemely da Silva Porto

RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

KEMELY DA SILVA PORTO - 074.822.115-86

SÓCIO PROPRIETÁRIA

18.813.619/0001-80
RP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS
DO VESTUÁRIO LTDA
RUA VERANOPÓLIS, 70- PQ GETÚLIO VARGAS
CEP 44.076-798 FEIRA DE SANTANA-BA.

RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIDOS DO VESTUARIO LTDA

FEIRA DE SANTANA - BA

CNPJ: 18.813.619/0001-80



RUA VERANOPOLIS Nº 70 CEP 44076-798
BAIRRO PARQUE GETULIO VARGAS

(75) 98170-0874
RAFAEL PINHEIRO SUZARTE

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO
CONTRATO ENTRE AS PARTES

Feira de Santana – Bahia – 21 de maio de 2020.

NOME: Kemely da Silva Porto;

RG: 1.544.151.705 – SSP/BA

CPF: 074.822.115-86

RESIDENCIA: Rua Landulfo Alves, 636 – Sobradinho – Feira de Santana – Bahia – 44021-352

BANCO PARA CRÉDITO: BRADESCO

AGÊNCIA: 1815

CONTA CORRENTE: 40775-5

Kemely da Silva Porto

RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIDOS DO VESTUARIO LTDA
KEMELY DA SILVA PORTO - 074.822.115-86
SÓCIO PROPRIETÁRIA

RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIDOS DO VESTUARIO LTDA
FEIRA DE SANTANA – BA
CNPJ: 18.813.619/0001-80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parecer – Convite nº 008/2020.

DESPACHO:

HOMOLOGO O PARECER DA COMISSÃO

Em 22 de MAIO de 2019.

Alcino Oliveira de Souza
Secretário Municipal

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no CAD ÚNICO (Cadastro Único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no Município de São Francisco do Conde-Bahia.

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada e nos procedimentos adotados neste Convite, sugere e opina pela adjudicação do objeto licitado à empresa RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.813.619/0001-80, por ter ofertado proposta com menor valor global considerados exequíveis e dentro dos parâmetros de mercado, conforme mapa comparativo e propostas anexas ao processo. =====

VALOR GLOBAL - R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais.

Diante do exposto, submetemos este parecer à superior decisão de V. Sª.

São Francisco do Conde – Bahia, 21 de maio de 2020.

Nalinaldo Couto de Mello Pregoeiro	<i>Nalinaldo Couto de Mello</i>
Maria Bárbara Machado Santos Pregoeira Substituta	<i>Maria Bárbara Machado Santos</i>
José Matias de Alcântara Alves Pregoeiro Substituto	<i>SERVIDOR DISPENSA DO (Grupo de Risco Covid 19)</i>
André Luiz Brito Equipe de Apoio	<i>André Luiz Brito</i>
Marcília Sá Barreto Equipe de apoio	<i>Marcília Sá Barreto</i>
Alex Yuri Martins Sena Equipe de Apoio	<i>Alex Yuri Martins Sena</i>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado em
22, 05, 2020
Edineir Lago Ferreira
COGEM
Matrícula 1997

RESOLUÇÃO
PUBLICADO NO MURAL DA P.M.S.F.C
CONVITE nº 008/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas às famílias inscritas no CAD ÚNICO (Cadastro Único) que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no Município de São Francisco do Conde/Bahia.

O Município de São Francisco do Conde, através da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, designada pelo Decreto nº. 2533/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público a quem interessar possa, que no dia 21 de maio de 2020 às 10:00h na sala da Comissão de Licitação no auditório da Secretaria de Gestão Administrativa, foi realizada a licitação supra com o seguinte resultado:

VENCEDORA: RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

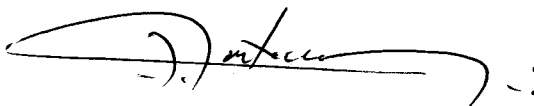
VALOR GLOBAL - R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

CRITÉRIO ADOTADO: Menor Preço Global.

Maiores informações na sala da Comissão de Licitação ou através do Fone: (71) 3651-8069.

Por ser verdade, dato e assino o presente Termo.

São Francisco do Conde, 22 de maio de 2020.


NALINALDO COUTO DE MELLO
Presidente







**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

PARECER Nº. 137/2020

INTERESSADO: COPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2173/2020

Ementa: Carta Convite nº. 008/2020. Fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional. Parecer Conclusivo. Possibilidade de adjudicação e homologação.

I – DO RELATÓRIO

A COPEL encaminhou os autos do processo administrativo referente a CARTA CONVITE Nº. 008/2020, para emissão de parecer conclusivo, a qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional para serem distribuídas as famílias inscritas no cadastro único, que vivem em estado de vulnerabilidade social e econômica no Município de São Francisco do Conde/BA.

A análise da Assessoria Jurídica limita-se exclusivamente à atuação da comissão de licitação na condução da sessão pública do certame licitatório.

II – DA ANÁLISE DA ATA DA CARTA CONVITE

Preliminarmente, verifica-se que esta assessoria Jurídica já havia se manifestado nos autos, por meio do Parecer Jurídico, opinando pela regularidade da minuta da carta convite e da minuta do contrato, bem como no que diz respeito aos aspectos da fase interna do procedimento.

Analisando a atuação da comissão de licitação, verificamos que a mesma nas suas decisões discricionárias atuou observando os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade e moralidade.

JOÃO CARLOS CORRÊA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, opino pela homologação e adjudicação devendo o processo seguir o fluxo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde.

É o parecer.

São Francisco do Conde, 22 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS CORRÊA

João Carlos Corrêa

Assessor Jurídico Adjunto

OAB-BA 34.754

Jairo Teixeira
Assessor Jurídico

JOÃO CARLOS CORRÊA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. ADM. Nº	2173/2020	CONVITE Nº 008/2020.
CREDOR	RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA	
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE DESPESA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DE USO NÃO PROFISSIONAL PARA SEREM DISTRIBUIDAS ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CAD ÚNICO (CADASTRO ÚNICO) QUE VIVEM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.	

AO GABINETE SEDESE

Considerando aceitabilidade da proposta , Ata de Reunião, Parecer Jurídico e considerando demais peças de formalização processual, é que encaminhamos o mesmo para a devida homologação/publicação, lançamento no SIGA, elaboração do termo de contrato/assinaturas/publicação e emissão de nota de empenho. Em seguida retornar a esta COGEM para emissão de parecer final.

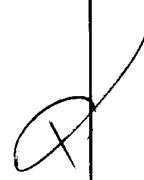
OBS : Recomendamos a prática de Pregão Eletrônico para as proximas despesas.

Para conhecimento e providências.

São Francisco do Conde, 22 de maio de 2020.


Anildo Pacheco
Diretor COGEM

Anildo Pacheco
2020-05-22



- Alterar Senha
- Cadastro
- Instrumentos de Planejamento
- Informes Mensais
 - Contábil
 - Dívida Passiva
 - Execução - Receita/Despesa
 - Alterações Orçamentárias
 - Área de Pessoal
- Atos Jurídicos
 - Contratos de Despesa
 - Convênios de Despesa
 - Termos Parceria / Subvenções
 - Edital de Licitação
 - Dispensa/Inexigibilidade
 - Licitações Homologadas
- Obras
- Adiantamentos/Subvenções
- Outros Informes
- Consolidado
- Demonstrativo
- Tabelas
- Relatórios
- Baixar Manuais / Utilitários
- Administração
- Processo Eletrônico
- Ajuste de Estorno de Rec. Arrecadada
- Sair

Unidade: Prefeitura Municipal de SAO FRANCISCO DO CONDE Competência: 05 / 2020

Cadastro Localizar

Competência: 05/2020

Nº Licitação * Modalidade *
CVS-2020-4 Convite para compras e serviços

Órgão Intermediador de Financiamento

Tipo: Menor Preço/Maior Descon Global Regime * Indireta por Preço Unitário

Nº Edital * 020/2020 Arquivos

Di. Publicação / Convite * 14/05/2020 Data Início do Certame 21/05/2020 Data Homologação * 27/05/2020

Imprensa Oficial: MURAL DA PREFEITURA

Objeto *
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DE USO NÃO PROFISSIONAL PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO(CADASTRO ÚNICO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Valor * 154.449,00 Parecer Prévio da Assessoria Jurídica da Administração * Sim

Opção de Informação: Item 005

Publicações Convidados Mens Participantes Cotações

- Alterar Senha
- Cadastro
- Instrumentos de Planejamento
- Informes Mensais
 - Contábil
 - Dívida Passiva
 - Execução - Receita/Despesa
 - Alterações Orçamentárias
 - Área de Pessoal
- Atos Jurídicos
 - Contratos de Despesa
 - Convênios de Despesa
 - Termos Parceria / Subvenções
 - Edital de Licitação
 - Dispensa/Inexigibilidade
 - Licitações Homologadas
- Obras
 - Adiantamentos/Subvenções
 - Outros Informes
 - Consolidado
 - Demonstrativo
- Tabelas
- Relatórios
- Baixar Manuais / Utilitários
- Administração
- Processo Eletrônico
- Ajuste de Estorno de Rec. Arrecadação
- Sair

Unidade: Prefeitura Municipal de

Cadastro Localizar

Competência: 05/2020

Nº Licitação: CV8-2020-4

Código internacional de Fornecedor: 18813619000180

Tipo: Menor Preço/Maior Desconto

Nº Edital: 020/2020

DL Publicação / Convite: 14/05/2020

Imprensa Oficial: MURAL DA PREFEITURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREitada

Valor: 154.449,00

Publicações

Cadastro Localizar

Competência: 05/2020

Nº Processo Licitatório: CV8-2020-4

CNPJ/CPF: 18813619000180

Tipo Pessoa: Jurídica

Nome: RP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

Informes Mensais - Certidões Participante Licitação - Google Chrome

sigas3.tcm.ba.gov.br/webbrun/form.jsp?sys=SIG&action=openform&formID=464567590&align=0&mode=-...

Cadastro Localizar

Parâmetros para a busca

Certidão: Iniciando com

Emissão certidão: Iniciando com

Validade certidão: Iniciando com

Tipo: Iniciando com

Resultados

	Certidão	Emissão certidão	Validade certidão	Tipo
1	2020031995342419190826	19/03/2020	19/07/2020	FGTS
2	20201329735	06/05/2020	06/07/2020	Fazenda Estadual
3	F8F1EE42.6765.5807	15/05/2020	11/11/2020	Fazenda Federal
4	F8F1EE42.6765.5807	15/05/2020	11/11/2020	INSS
5	N/2020/58779	08/05/2020	07/07/2020	Fazenda Municipal